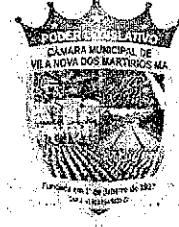


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

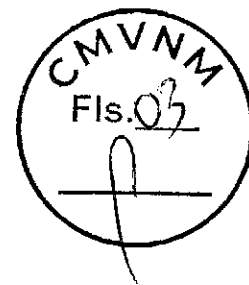
Prezado Senhor,

Solicitamos abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender às necessidades desta Câmara Municipal, conforme planilha em anexo.

Vila Nova dos Martírios - MA, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

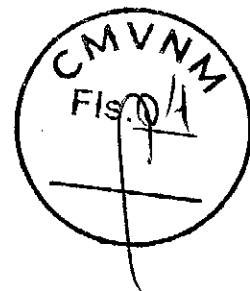
Viviane Pereira da Silva
Viviane Pereira da Silva
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ANEXO I – PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6



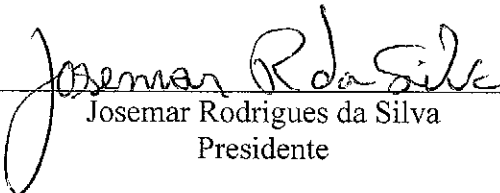
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

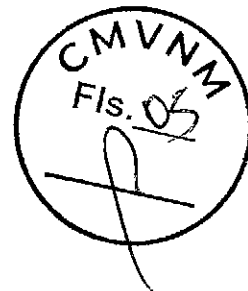
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Vila Nova dos Martírios (MA), 20 de fevereiro de 2024.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



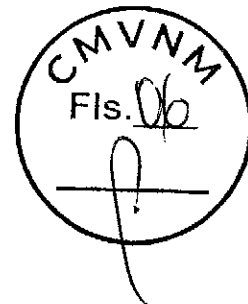
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, tombando-o sob o nº **002/2024**.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de fevereiro de 2024.

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)

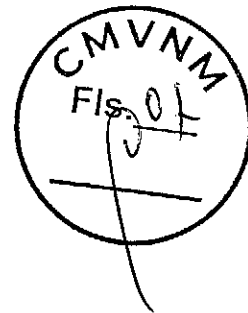
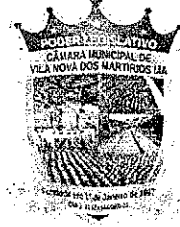
A Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), solicita cotação de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo, para que possamos calcular a MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO para o início de processo de contratação direta, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A cotação deverá ser em papel timbrado da empresa, (preços unitários e totais), contendo todos os dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone(s), e-mail, data, validade da cotação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, assinada pelo representante legal, devidamente identificado. A cotação deve ser enviada para o e-mail compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Vila Nova dos Martírios (MA), 22 de fevereiro de 2024.

Valéria Freitas de Almeida

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6

Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Para: <maurosacada@gmail.com>
Data: 22/02/2024 13:29

//eb

- 4. Solicitação de Cotação de Preços.docx (~126 KB)

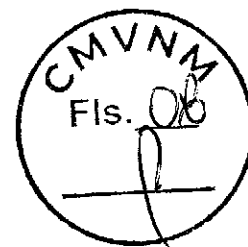
Prezado Sr. Representante Legal,

Solicitamos cotação de preços para prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme quantitativos e especificações em anexo.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Coordenadora de Compras



Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Para: <agilixdigital@gmail.com>
Data: 22/02/2024 13:31

//eb

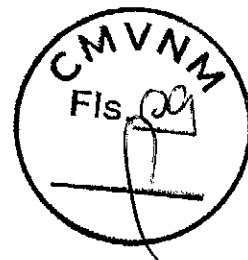
- 4. Solicitação de Cotação de Preços.docx (~126 KB)

Prezado Sr. Representante Legal,

Solicitamos cotação de preços para prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme quantitativos e especificações em anexo.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



Assunto: **Solicitação de Cotação**
De: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Para: <premiervideocomunicacao@gmail.com>
Data: 22/02/2024 13:32

//eb

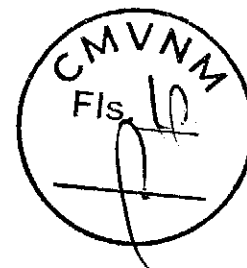
- 4. Solicitação de Cotação de Preços.docx (~126 KB)

Prezado Sr. Representante Legal,

Solicitamos cotação de preços para prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme quantitativos e especificações em anexo.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



Assunto: **Re: Solicitação de Cotação**
De: Premier Comunicação <premiervideocomunicacao@gmail.com>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Data: 06/03/2024 11:33

//eb

- COTAÇÃO DE PREÇOS 2024 CÂMARA MUNICIPAL VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.pdf (~288 KB)

Senhora Coordenadora de Compras, segue em anexo no formato pdf a cotação de preços.

Ficamos à disposição.

Att

Em qui., 22 de fev. de 2024 às 13:32, <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> escreveu:

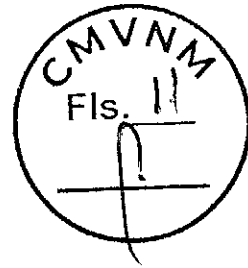
Prezado Sr. Representante Legal,

Solicitamos cotação de preços para prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme quantitativos e especificações em anexo.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Coordenadora de Compras



A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-
MARANHÃO
CNPJ: 01.623.864/0001-22

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$					R\$ 56.445,00

R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Validade: 60 dias

NOME DA EMPRESA: Premier Vídeo Comunicação LTDA

CNPJ: 09.611.689/0001-65

ENDEREÇO: Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 84, Ed. Leticia, Bairro São Francisco, São Luís, MA, CEP: 65.076-360

FONE: 3011-8645 / 98 98454-6687 **E-MAIL:** premiervideocomunicacao@gmail.com

São Luís (MA), 06 de março de 2024

MANUEL PENHA

FERREIRA

FILHO:35216328300

Assinado de forma digital por

MANUEL PENHA FERREIRA

FILHO:35216328300

Dados: 2024.03.06 09:53:03 -03'00'

Manuel Penha Ferreira Filho

Administrador

RG Nº 0178578832001-0 SSP/MA

Premier Vídeo Comunicação Ltda

R. Inácio Xavier de Carvalho/ Rua 3, Ed. Leticia nº 84, CEP: 65076-360, São Francisco, São Luís, Maranhão

Fones: (98) 3011-8645 / 98454-6687 / e-mail: premiervideocomunicacao@gmail.com

CNPJ: 09.611.689/0001-65

www.premiervideocomunicacao.com.br

Assunto: **Re: Solicitação de Cotação**
De: Rafael Polidoro <agilixdigital@gmail.com>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Data: 07/03/2024 08:00

//eb

- Digitalizado_20240306-1006.pdf (~630 KB)

Agradecemos por escolher a Agilix Digital.

Em atendimento ao solicitado, segue cotação de preços de serviços.

Em qui., 22 de fev. de 2024 às 13:31, <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> escreveu:

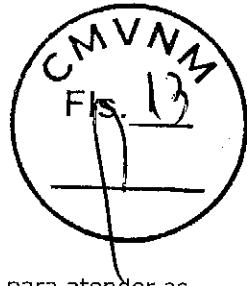
Prezado Sr. Representante Legal,

Solicitamos cotação de preços para prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, conforme quantitativos e especificações em anexo.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Coordenadora de Compras



DESTINATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA
A/C: COORDENAÇÃO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Em atendimento a solicitação via e-mail, submetemos cotação de preços para execução dos seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QD T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	turno	12	R\$ 1.965,00	R\$ 23.580,00
02	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	turno	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
03	Produção de animações e vinhetas	peça	5	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
04	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minutos	unidade	6	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
05	Áudio spot para rádio e carro de som	unidade	6	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 58.875,00

Valor total para execução dos serviços: R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís, Maranhão, 07 de março de 2024

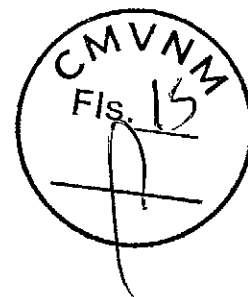
Rafael Silva dos Santos Polidoro
Administrador
CPF: 014.228.863-28

Assunto: **ORÇAMENTO**
De: Mauro Sacada <maurosacada@gmail.com>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Data: 18/03/2024 15:23

//eb

- ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.pdf (~787 KB)

SEGUE ORÇAMENTO ANEXO CONFORME SOLICITADO



A Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova dos Martírios

A MS2 Marketing submete a esta instituição a planilha abaixo contendo os valores dos serviços solicitados:

COTAÇÃO DE PREÇOS:



Item	Descrição Do Objeto	Unid.	QTD.	Valor unitário	Valor total
01	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	Turno	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	Turno	40	R\$ 648,00	R\$ 25.920,00
03	Produção de animações e vinhetas	Peça	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
04	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minutos	Unidade	6	R\$ 659,00	R\$ 3.954,00
05	Áudio spot para rádio e carro de som	Unidade	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
VALOR GERAL					R\$ 58.864,00

VALOR GERAL: R\$ 58.864,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

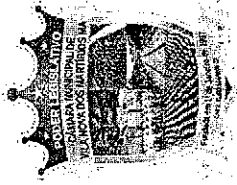
Validade: 60 dias

São Luís, Maranhão 06 de março de 2024

Mauro Jorge Silva Praseres

Proprietário

CPF: 779.088.213-91 / RG nº: 000002614792-0 SSP/MA

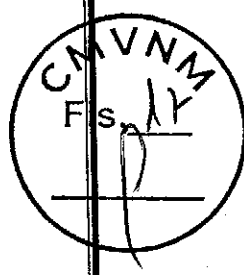


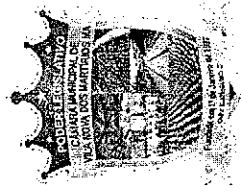
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREMIER		AGILIX		MJS PRASERES		MÉDIA DE PREÇOS	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Captção de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12	1.890,00	22.680,00	1.965,00	23.580,00	2.000,00	24.000,00	1.951,67	23.420,00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40	630,00	25.200,00	660,00	26.400,00	648,00	25.920,00	646,00	25.840,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5	315,00	1.575,00	327,00	1.635,00	350,00	1.750,00	330,67	1.653,33
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6	640,00	3.840,00	665,00	3.990,00	659,00	3.954,00	654,67	3.928,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6	525,00	3.150,00	545,00	3.270,00	540,00	3.240,00	536,67	3.220,00
Valor Total Estimado em R\$					56.445,00		58.875,00		58.864,00		58.061,33



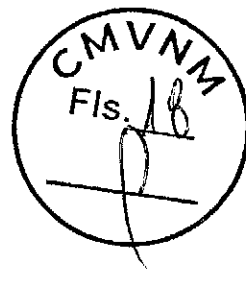


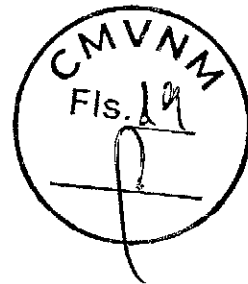
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Valor total estimado: R\$ 58.061,33 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Vila Nova dos Martírios (MA), 19 de março de 2024.

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Para:
Setor de Contabilidade
A/C: Manoel Aguiar Reinaldo - Contador

Referente: Processo Administrativo nº 002/2024.

Prezado Senhor,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, com valor total estimado de R\$ 58.061,33 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos).

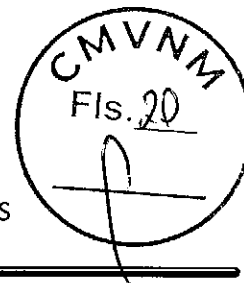
Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Vila Nova dos Martírios (MA), 20 de março de 2024.

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 58.061,33 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme classificação abaixo:

01.031.0001.2087 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

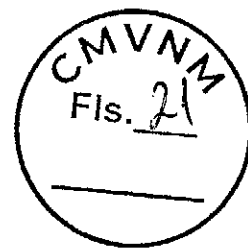
Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de março de 2024.

MANOEL AGUIAR
REINALDO:77001206334

Assinado de forma digital por MANOEL
AGUIAR REINALDO:77001206334
Dados: 2024.03.21 08:22:07 -03'00'

Manoel Aguiar Reinaldo
Contador
CRC/MA 8596/O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA
Processo Administrativo nº 002/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12	1.951,67	23.420,00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40	646,00	25.840,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5	330,67	1.653,33
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6	654,67	3.928,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6	536,67	3.220,00
Valor Total Estimado em R\$					58.061,33

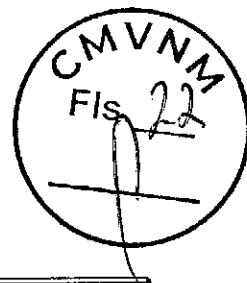
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante à divulgação dos atos oficiais, em atendimento aos princípios legais da transparência e publicidade.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.061,33 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a busca de viabilizar a produção de material áudio visual para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, atendendo a demanda interna. A produção de vídeos visa a divulgação dos mesmos em canais institucionais como modo de transparência e devolutiva para a população de suas ações atendendo aos princípios da transparência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

e publicidade, conforme as legislações em vigor. Ademais, não existe no quadro de servidores, profissional com qualificação e capacitar para executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

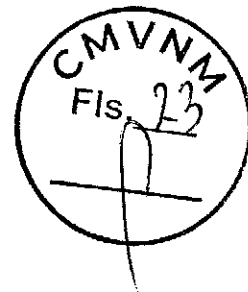
5.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

6. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

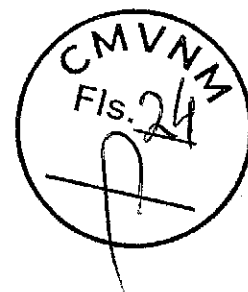
6.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

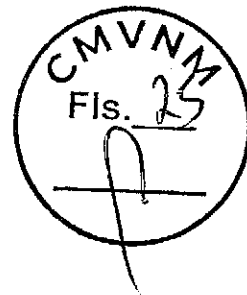
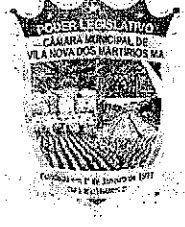
7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

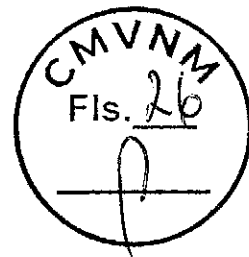
7.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

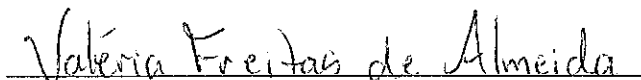
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

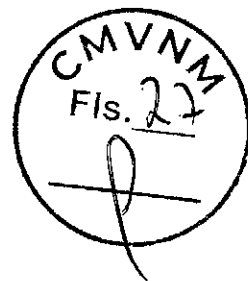
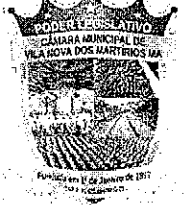
01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Nova dos Martírios (MA), 22 de março de 2024.

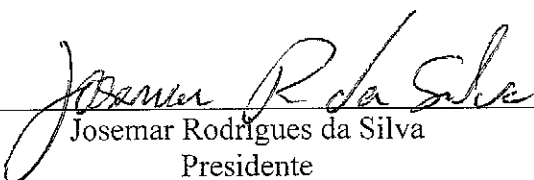

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras

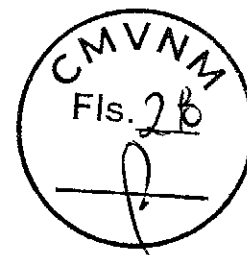


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vila Nova dos Martírios (MA) 22 de março de 2024.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA
.....

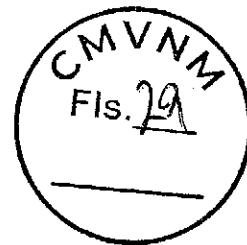
Aos dias do mês de do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por –, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12		
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40		
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5		
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6		
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6		
Valor Total em R\$					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

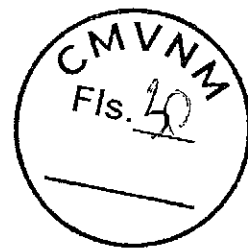
5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

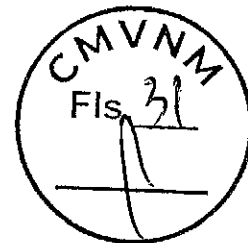
5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

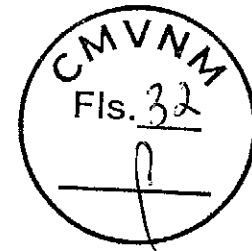
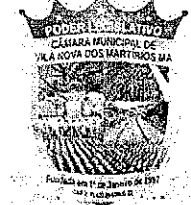
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

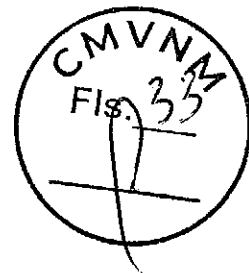
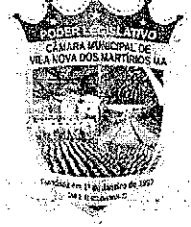
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

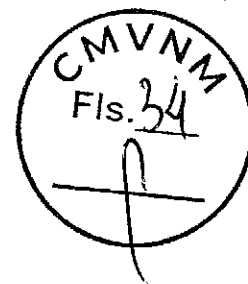
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

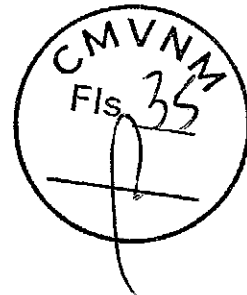
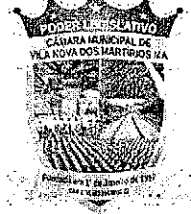
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

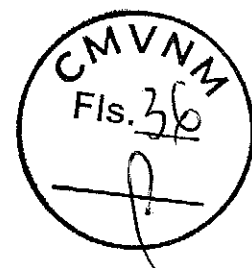
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

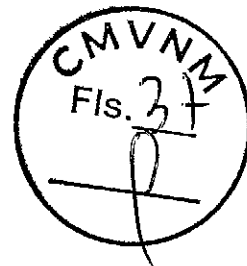
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

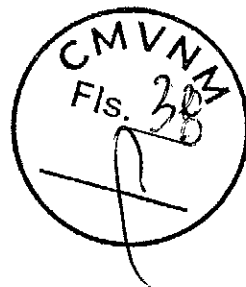
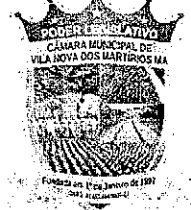
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

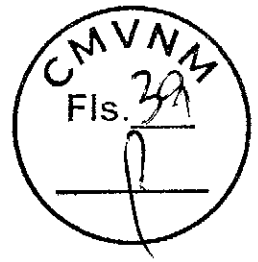
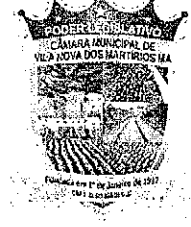
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova dos Martírios (MA) de de 2024.

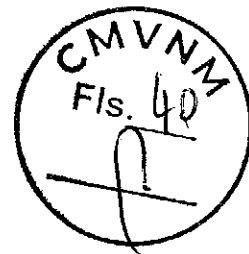
Contratante
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Contratado
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

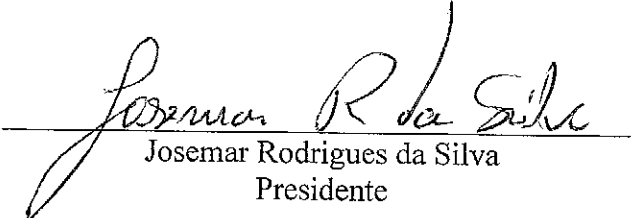
Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

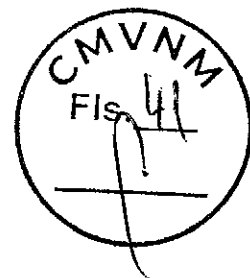
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Recebimento das Propostas: 02/04/2024 a 04/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br.

Vila Nova dos Martírios (MA), 27 de março de 2024.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA
Processo Administrativo nº 002/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12	1.951,67	23.420,00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40	646,00	25.840,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5	330,67	1.653,33
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6	654,67	3.928,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6	536,67	3.220,00
Valor Total Estimado em R\$					58.061,33

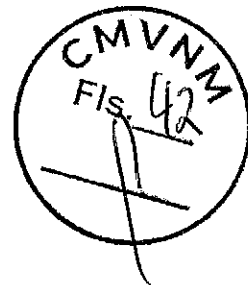
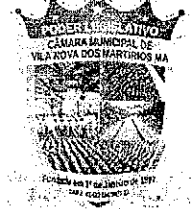
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante à divulgação dos atos oficiais, em atendimento aos princípios legais da transparência e publicidade.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.061,33 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a busca de viabilizar a produção de material áudio visual para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, atendendo a demanda interna. A produção de vídeos visa a divulgação dos mesmos em canais institucionais como modo de transparência e devolutiva para a população de suas ações atendendo aos princípios da transparência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

e publicidade, conforme as legislações em vigor. Ademais, não existe no quadro de servidores, profissional com qualificação e capacitar para executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

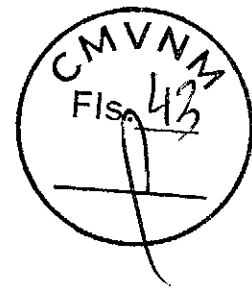
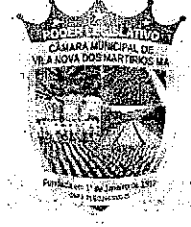
5.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

6. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

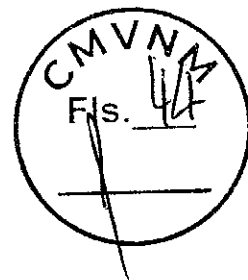
6.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

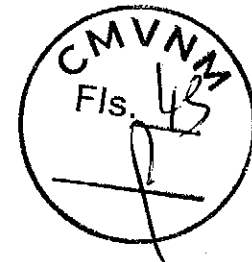
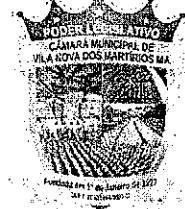
7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

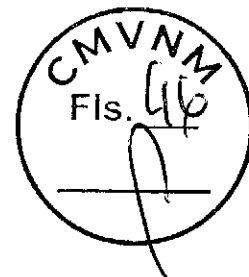
7.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

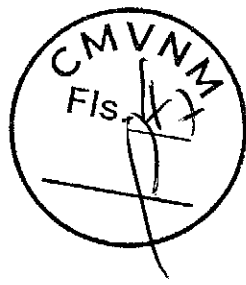
8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

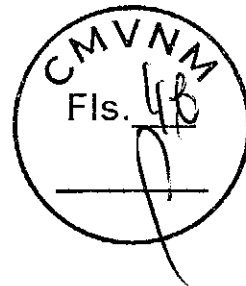
Ao
Diário Oficial da Câmara Municipal
Nesta

Encaminhamos o Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, para publicação.

Vila Nova dos Martírios - MA, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida
Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Recebimento das Propostas: 02/04/2024 a 04/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br. Vila Nova dos Martírios (MA), 27 de março de 2024. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 002/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12	1.951,67	23.420,00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40	646,00	25.840,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5	330,67	1.653,33
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6	654,67	3.928,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6	536,67	3.220,00
Valor Total Estimado em R\$					58.061,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante à divulgação dos atos oficiais, em atendimento aos princípios legais da transparência e publicidade.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.061,33 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

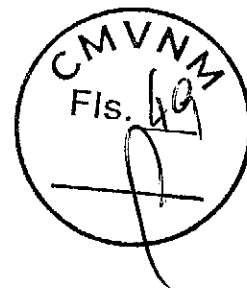
2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a busca de viabilizar a produção de material áudio visual para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, atendendo a demanda interna. A produção de vídeos visa a divulgação dos mesmos em canais institucionais como modo de transparência e devolutiva para a população de suas ações atendendo aos princípios da transparência e publicidade, conforme as legislações em vigor. Ademais, não existe no quadro de servidores, profissional com qualificação e capacitar para executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

6. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

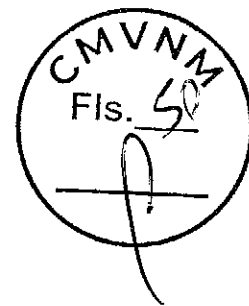
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

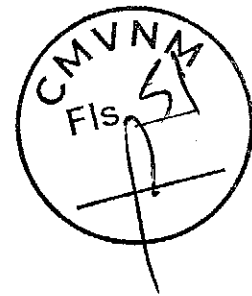
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.8. Habilitação Jurídica:**
- 7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.
- 7.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 7.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.10. Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

LC = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$
Passivo Circulante

7.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

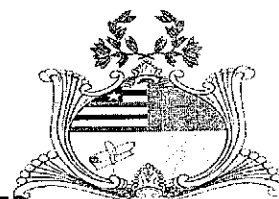
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

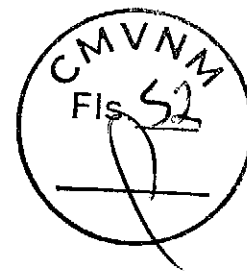
Instituído pela lei municipal nº 250/2021 de 30 de Março de 2021



Segunda, 01 de Abril de 2024 | ANO: 4 | Nº 611 | ISSN 2965-5072

Índice

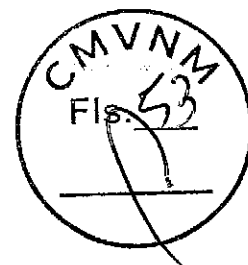
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
AVISOS	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	16
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	27
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	42





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

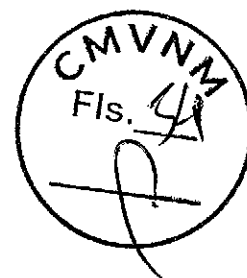
Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Recebimento das Propostas: 02/04/2024 a 04/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br. Vila Nova dos Martírios (MA), 27 de março de 2024. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002/2024

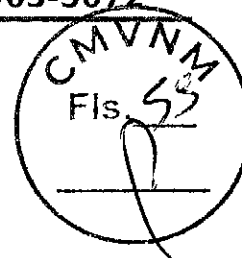
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da
Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção
audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de
Vila Nova dos Martírios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e
exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE DESCRIÇÃO
M

UNIDA QUAN MÉDIA DE
DE T. PREÇOS

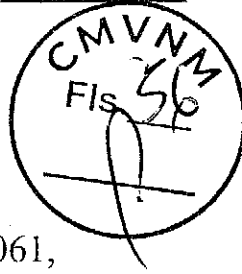




Valor Valor
Unit. Total

1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	eTURNO 12	1.951,23.420,67 00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO 40	646,0025.840,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA 5	330,671.653,33
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDA 6 DE	654,673.928,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDA 6 DE	536,673.220,00





Valor Total Estimado em R\$

58.061,
33

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

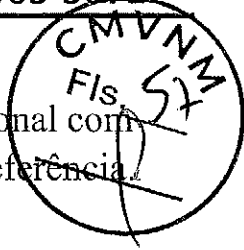
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no tocante à divulgação dos atos oficiais, em atendimento aos princípios legais da transparência e publicidade.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.061,33 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a busca de viabilizar a produção de material áudio visual para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, atendendo a demanda interna. A produção de vídeos visa a divulgação dos mesmos em canais institucionais como modo de transparência e devolutiva para a população de suas ações atendendo aos princípios da transparência e publicidade, conforme as





legislações em vigor. Ademais, não existe no quadro de servidores, profissional com qualificação e capacitar para executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas





avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.





DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

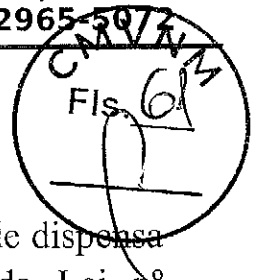
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)





O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

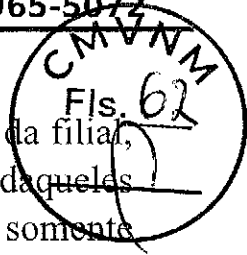
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,





e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

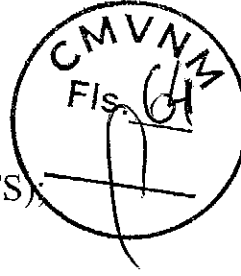
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

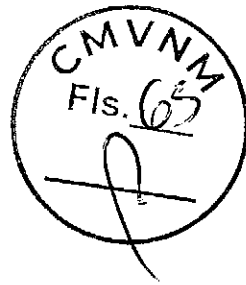
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva





legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

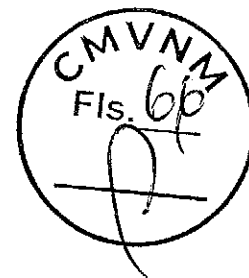
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$





SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
PRESIDENTE
Código identificador: \$q8qx3mKMpbF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 004/2024

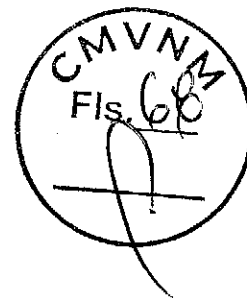
Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.



Assunto: **INTERESSE EM PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

De: Premier Comunicação <premiervideocomunicacao@gmail.com>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Data: 03/04/2024 17:42

//eb

- HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA.zip (~1.0 MB)
- HABILITAÇÃO JURÍDICA.zip (~9.8 MB)
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.zip (~3.2 MB)
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.zip (~3.1 MB)
- PROPOSTA DA CÂMARA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.pdf (~275 KB)

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios-MA:

A empresa **Premier Vídeo Comunicação LTDA**, CNPJ: 09.611.689/0001-65 vem por meio deste manifestar interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios-Ma.

—

Os arquivos estão agrupados em arquivos "*.zip" para manter a organização e facilidade de acesso aos documentos especificados no edital:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5. PROPOSTA DE PREÇOS

Respeitosamente:

Manuel Penha Ferreira Filho

Administrador

—

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Premier Vídeo Comunicação Ltda

SEDE: Rua Inácio Xavier De Carvalho, Nº 84, São Luís, Maranhão, Cep: 65.076-360

CNPJ: 09.611.689/0001-65

TELEFONE/FAX: (98) 3011-8645 / 98454-6687

ENDEREÇO ELETRÔNICO: premiervideocomunicacao@gmail.com

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
Valor Total R\$					R\$ 56.445,00

Valor Total: 56.445,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

2. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 02 Dias úteis

MANUEL
PENHA
FERREIRA
FILHO:35216
328300

Premier Vídeo Comunicação Ltda
R. Inácio Xavier de Carvalho/ Rua 3, Ed. Leticia nº 84, CEP: 65076-360, São Francisco, São Luís, Maranhão
Fones: (98) 3011-8645 / (98) 98454-6687 / e-mail: premiervideocomunicacao@gmail.com
CNPJ: 09.611.689/0001-65
www.premiervideocomunicacao.com.br

Assinado de forma
digital por MANUEL
PENHA FERREIRA
FILHO:35216328300
Dados: 2024.04.03
16:35:32 -03'00'

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parceladamente

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco do Brasil Agência nº: 1639-X, Conta Corrente nº: 40066-1

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

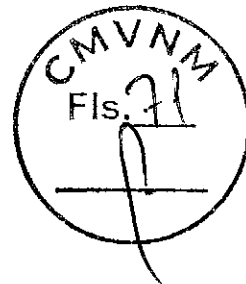
Manuel Penha Ferreira Filho, Administrador, portador da carteira de identidade RG Nº 017857832001-0 SSP/MA, C.P.F. nº 352.163.283-00, residente e domiciliado à Rua Veneza, Quadra 05, Nº 22, Residencial Fonte Do Bispo, Bairro Turu, Cep 65.066-600, São Luís, Maranhão.

Vila Nova dos Martírios - MA, 03 de Abril de 2024

**MANUEL PENHA
FERREIRA
FILHO:35216328300**

Assinado de forma digital por
MANUEL PENHA FERREIRA
FILHO:35216328300
Dados: 2024.04.03 16:35:13
-03'00'

**Premier Vídeo Comunicação Ltda
Manuel Penha Ferreira Filho
RG: No 017857832001-0 SSP/MA
CPF: 352.163.283-00**



CONTRATO SOCIAL

"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **Sr. MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado Empresário, residente na Cidade de São Luís - MA, na Tv. Coroatá, Qd - 25, nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510, portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP - MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00 e **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO E SILVA**, brasileira, solteira, doravante denominada Empresária, nascida em 02/12/1980, residente e domiciliada na Cidade de São Luís - MA, na Rua F, Qd - C, BL - 3, AP - 302, Cohaserma, CEP - 65072-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1561841 SSP - PI, inscrita no CPF sob nº 879.160.293-91; têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá sede nesta Cidade de São Luís - MA, na Travessa Coroatá, nº 3, Planalto Turu II, Santa Rosa, CEP - 65066-510.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo produção de filmes para publicidade: Estúdios cinematográficos e Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

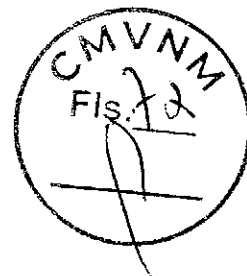
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS

	QUOTAS	TOTAL	%
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	10.000	10.000,00	50
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO E SILVA	10.000	10.000,00	50
	20.000	20.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

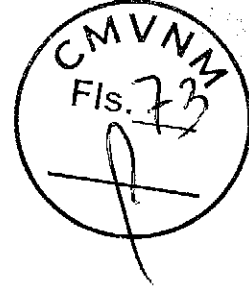
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízo apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto as retiradas de sócios quanto a dissolução e a liquidação de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

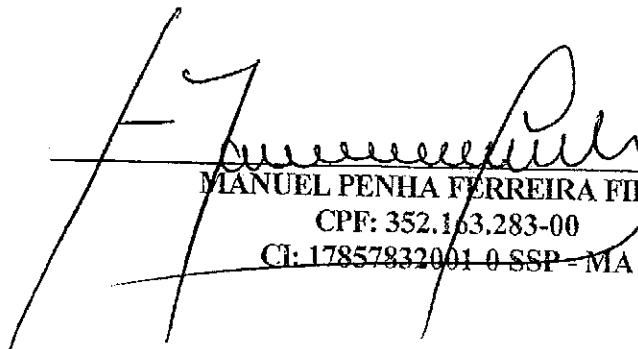


110608

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio Sr. **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei, especialmente em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís - MA, 26 de Maio de 2008.



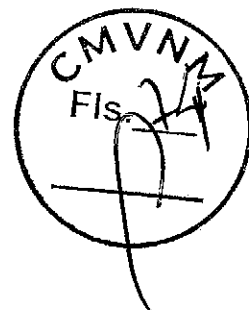
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
CPF: 352.163.283-00
CI: 17857832001-0 SSP - MA



MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO E SILVA
CPF: 879.160.293-91
CI: 1561841 SSP - PI



JUCEMA



12 10 08

ALTERAÇÃO N.º 01 DA SOCIEDADE
“PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado Empresário, residente na Cidade de São Luís - MA, na Tv. Coroatá, Qd - 25, nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510, portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP - MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00 e **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO E SILVA**, brasileira, solteira, doravante denominada Empresária, nascida em 02/12/1980, residente e domiciliada na Cidade de São Luís - MA, na Rua F, Qd - C, BL - 3, AP - 302, Cohaserma, CEP - 65072-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1561841 SSP - PI, inscrita no CPF sob nº 879.160.293-91; únicos sócios da Sociedade empresaria limitada denominada **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, situada na Travessa Coroatá, nº 3, Planalto Turu II, Santa Rosa, Cep 65066-510, São Luís - MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.611.689/0001-65 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n.º 21200644103, por despacho de 11 de Junho de 2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade **LAYANE FEITOSA LIMA**, brasileira, Solteira, data de nascimento 09/12/1982, doravante denominada empresária, CPF n.º 004.386.723-56, portadora da Cédula de Identidade n.º 085842098-8 SSP-MA, residente e domiciliada na Tv. Coroatá, Qd - 25, nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO E SILVA** que vende e transfere 10.000 (Dez mil) quotas dando plena e total quitação, no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a sócia ora admitida, que assume todos os direitos e obrigações do mesmo.

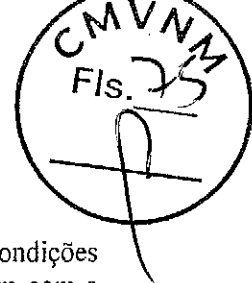
Parágrafo Único: haja vista da modificação o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS**MANUEL PENHA FERREIRA FILHO****LAYANE FEITOSA LIMA****TOTAL**

<u>QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
10.000	10.000,00	50
10.000	10.000,00	50
20.000	20.000,00	100

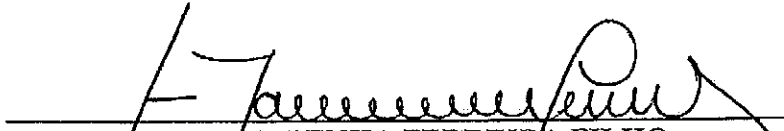
Luis

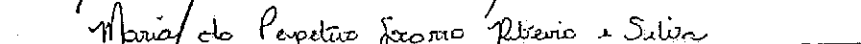
JUCEMA



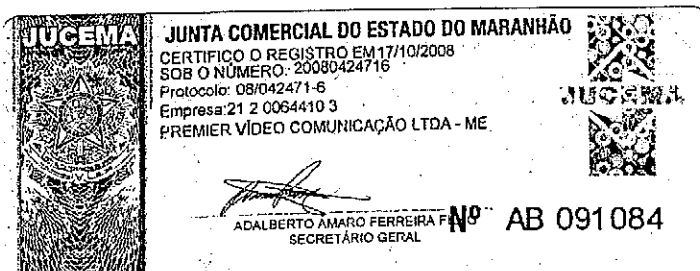
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e demais alterações anteriores, que não colidirem com a presente alteração.

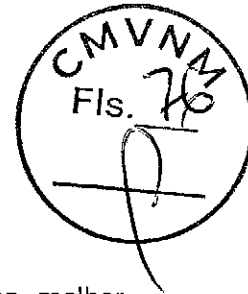
São Luís - MA, 02 de Outubro de 2008.


MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
CPF: 352.163.283-00


MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO E SILVA
CPF: 879.160.293-91


LAYANE FEITOSA LIMA
CPF: 004.386.723-56





ALTERAÇÃO N.º 02 DA SOCIEDADE
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de São João Batista - MA, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado empresário, residente na Cidade de São Luís - MA, na TV. Coroatá, Qd - 25 nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510 portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP - MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00 e **LAYANE FEITOSA LIMA**, brasileira, Solteira, natural de São Luís - MA, data de nascimento 09/12/1982, doravante denominada empresária, CPF n.º 004.386.723-56, portadora da Cédula de Identidade n.º 085842098-8 SSP-MA, residente e domiciliada na TV. Coroatá, Qd - 25 nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão; únicos sócios da Sociedade empresaria limitada denominada **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, situada na Travessa Coroatá, nº 3, Planalto Turu II, Santa Rosa, CEP: 65066-510, São Luís - MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.611.689/0001-65 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n.º 21200644103, por despacho de 11 de Junho de 2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, as cláusulas a seguir:

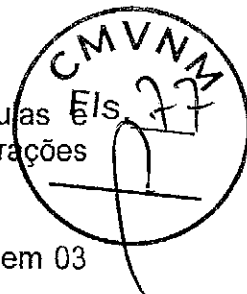
CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade **MANOEL PENHA FERREIRA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, natural de São João Batista - MA, data de nascimento 22/06/1934, doravante denominado empresário, CPF n.º 508.341.773-15, portador da Cédula de Identidade n.º 612.937 SSP-MA, residente e domiciliado na TV. Coroatá, Qd - 25, nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, Retira-se da sociedade a sócia **LAYANE FEITOSA LIMA** que vende e transfere 10.000 (Dez mil) quotas dando plena e total quitação, no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o sócio ora admitido, que assume todos os direitos e obrigações do mesmo.

Parágrafo Único: haja vista da modificação o capital social fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>TOTAL</u>	<u>%</u>
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	10.000	10.000,00	50
MANOEL PENHA FERREIRA	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objetivo social que era Produção de filmes para publicidade; Estúdios cinematográficos; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. **Passa a ser a partir desta alteração de 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (equipamentos cinematográficos); 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade 5911-1/01 Estúdios cinematográficos; 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.**

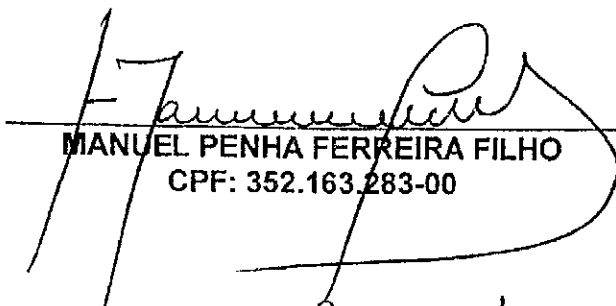
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e demais alterações anteriores, que não colidirem com a presente alteração.

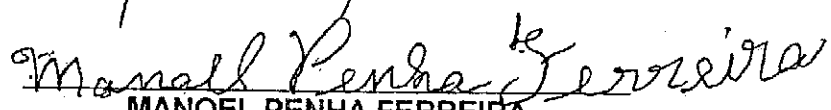


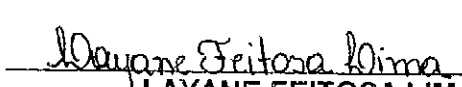
E por estarem assim justos e contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

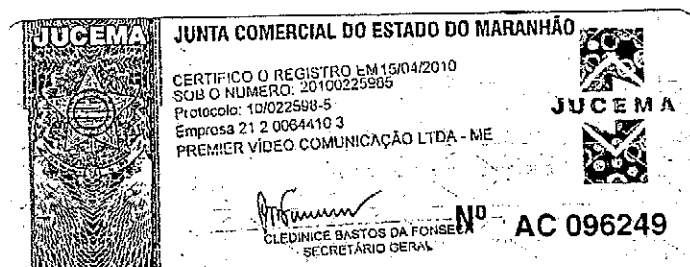
JUCEMA

São Luís - MA, 22 de Setembro de 2009.


MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
CPF: 352.163.283-00


MANOEL PENHA FERREIRA
CPF: 508.341.773-15


LAYANE FEITOSA LIMA
CPF: 004.386.723-56



CMVN
Fls. 28

**ALTERAÇÃO N.º 03-DA SOCIEDADE
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME"**

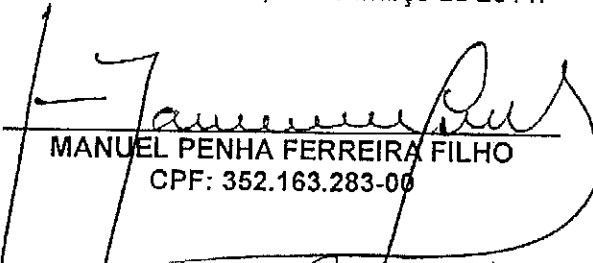
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de São João Batista - MA, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado Empresário, residente na Cidade de São Luís - MA, na TV. Coroatá, Qd - 25 nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510, portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP - MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00 e **MANOEL PENHA FERREIRA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, natural de São João Batista - MA, data de nascimento 22/06/1934, doravante denominado empresário, CPF nº 508.341.773-15, portador da Cédula de Identidade nº 612.937 SSP-MA, residente e domiciliado na TV. Coroatá, Qd - 25, nº 3, Planalto Turu II, CEP - 65066-510, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão; únicos sócios da Sociedade empresária limitada denominada **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, situada na Travessa Coroatá, nº 3, Planalto Turu II, Santa Rosa, CEP: 65066-510, São Luís - MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.689/0001-65 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o nº 21200644103, por despacho de 11 de Junho de 2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade que funcionava na Travessa Coroatá, nº 3, Planalto Turu II, Santa Rosa, CEP: 65066-510, São Luís - MA, passará a partir desta alteração a funcionar na Rua Inacio Xavier de Carvalho / Rua 3, nº 84, São Francisco - São Luís - MA - CEP 65076-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e demais alterações anteriores, que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

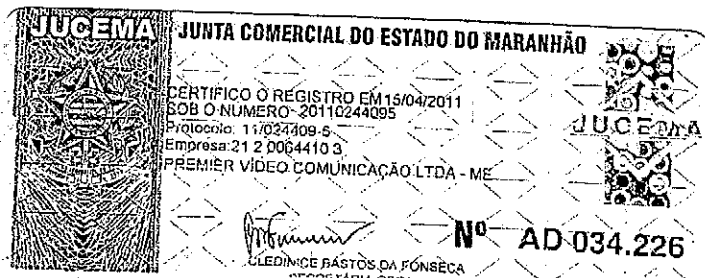
São Luís - MA, 22 de Março de 2011.

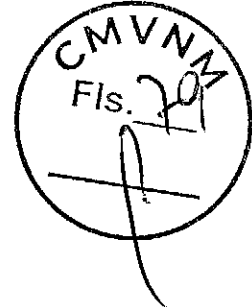


MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
CPF: 352.163.283-00



MANOEL PENHA FERREIRA
CPF: 508.341.773-15





**ALTERAÇÃO N.º 04 DA SOCIEDADE
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME"
CNPJ: 09.611.689/0001-65**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de São João Batista – MA, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado Empresário, residente na Cidade de São Luís – MA, no Residencial Fonte do Bispo nº. 22, Quadra 05, Turu, CEP – 65.066-600 portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP – MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00 e **MANOEL PENHA FERREIRA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, natural de São João Batista – MA, data de nascimento 22/06/1934, doravante denominado empresário, CPF nº 508.341.773-15, portador da Cédula de Identidade nº 612.937 SSP-MA, residente e domiciliado na Cidade de São Luís – MA, no Residencial Fonte do Bispo nº. 22, Quadra 05, Turu, CEP – 65.066-600; únicos sócios da Sociedade empresária limitada denominada **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, situada na Rua Inácio Xavier de Carvalho / Rua 3, nº 84, São Francisco – São Luís – MA – CEP 65076-360, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.689/0001-65 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o nº 21200644103, por despacho de 11 de Junho de 2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MANOEL PENHA FERREIRA** cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas sem qualquer ônus, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o sócio **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO** que assume os direitos e obrigações da mesma na proporção das quotas transferidas.

Parágrafo Único: haja vista da modificação o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	19.800	19.800,00	99
MANOEL PENHA FERREIRA	200	200,00	01
Total	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital que era de 20.000,00 (vinte mil reais) recebe neste ato o acréscimo de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), proveniente de reservas de lucro apurado através do balanço patrimonial de 2015, totalizando o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Único: haja vista da modificação o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	297.000	297.000,00	99
MANOEL PENHA FERREIRA	3.000	3.000,00	01
Total	300.000	300.000,00	100

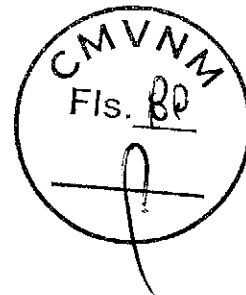
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:56 SOB Nº 20160356938.
PROTOCOLO: 160356938 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600508160. NIRE: 21200644103.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO N.º 04 DA SOCIEDADE
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME"
CNPJ: 09.611.689/0001-65

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, situada na Rua Inácio Xavier de Carvalho / Rua 03, n.º 84, São Francisco – São Luís - MA - CEP 65076-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é R\$. 300.000,00 (trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (trezentas Mil) quotas, no valor de R\$. 1,00 (Um Real), cada uma, subscrita e inteiramente já integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	297.000	297.000,00	99
MANOEL PENHA FERREIRA	3.000	3.000,00	01
Total	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objeto social: 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (equipamentos cinematográficos); 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade 5911-1/01 Estúdios cinematográficos; 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade pode ser aumentado quantas vezes se fizer necessário pela criação de partes novas, representantes por dinheiro descontado, bens em espécie, ou pela conversão das partes do ativo ou das reservas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, e a ele cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador tem amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade, em juízo ou fora dele.

PARAGRAFO ÚNICO: fica expressamente proibido o uso da sociedade pelos sócios, para fins estranhos aos seus objetivos sociais, tais como avais fianças e similares.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios farão jus a uma retirada mensal a títulos de pró-labore, cuja retirada será por atribuída por acordo entre os sócios, e de acordo com a disponibilidade do caixa, observado a legislação do Imposto de Renda.

MP
Penha

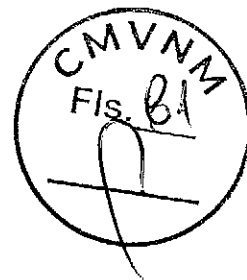
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:56 SOB Nº 20160356938.
PROTOCOLO: 160356938 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600508160. NIRE: 21200644103.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO N.º 04 DA SOCIEDADE
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME"
CNPJ: 09.611.689/0001-65

CLÁUSULA NONA: Os sócios por qualquer razão desejar se retirar da sociedade deverá comunicar o fato com trinta dias de antecedência ao sócio remanescente prazo em que:

- a) Será levantado um balanço patrimonial para que seja determinado o valor que couber a cada sócio retirante;
- b) O sócio remanescente procurará outro sócio que acredite deste possa adquirir as quotas do sócio retirante, total ou parcialmente.
- c) O sócio remanescente e o sócio ingressante, se for o acaso, pagará ao sócio retirante os seus haveres na sociedade através de fórmula combinável e aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode dissolver-se a qualquer momento, por acordo dos sócios, procedendo-se-lhe a liquidação e pagando-se aos sócios e/ou herdeiros legais o valor de suas quotas e direitos na sociedade.

9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo facultado ao sócio remanescente admitir os herdeiros do falecido na sociedade ou efetuar o pagamento de suas quotas e direito na sociedade nas condições previstas no item "C" da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão ceder parcial ou integralmente suas quotas e direitos na sociedade, ficando assegurado, o direito de preferência de aquisição ao outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que exercer o direito de preferência poderá efetuar o pagamento das quotas transferidas nas condições estabelecidas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O balanço patrimonial será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado apurado suportado e distribuído pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável as variedades de espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade pode por deliberação dos sócios transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A sociedade não tem conselho fiscal, nem Assembléia de quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que lhe pareça conveniente independente de qualquer autorização.

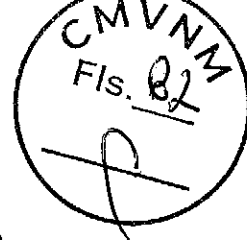
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:56 SOB Nº 20160356938.
PROTOCOLO: 160356938 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600508160. NIRE: 21200644103.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO N.º 04 DA SOCIEDADE
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME"
CNPJ: 09.611.689/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Administrador **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, suspensa ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para julgar toda e qualquer demanda decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma), vias de igual teor e forma.

São Luís - MA, 21 de Março de 2016.

2º OFÍCIO


MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
CPF: 352.163.283-00

2º OFÍCIO

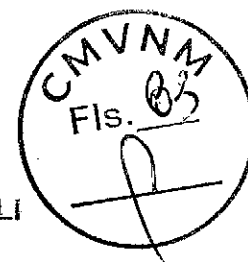

MANOEL PENHA FERREIRA
CPF: 508.341.773-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:56 SOB Nº 20160356938.
PROTOCOLO: 160356938 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600508160. NIRE: 21200644103.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME "

CNPJ: 09.611.689/0001-65

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de São João Batista – MA, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado Empresário, residente na Cidade de São Luís - MA, no Residencial Fonte do Bispo nº. 22, Quadra 05, Turu, CEP – 65.066-600 portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP - MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00 e **MANOEL PENHA FERREIRA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, natural de São João Batista – MA, data de nascimento 22/06/1934, doravante denominado empresário, CPF nº 508.341.773-15, portador da Cédula de Identidade nº 612.937 SSP-MA, residente e domiciliado na Cidade de São Luís - MA, no Residencial Fonte do Bispo nº. 22, Quadra 05, Turu, CEP – 65.066-600 únicos sócios da Sociedade empresaria limitada denominada **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, situada na Rua Inácio Xavier de Carvalho / Rua 3, nº84, São Francisco – São Luís - MA - CEP 65076-360, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.689/0001-65 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o nº 21200644103, por despacho de 11 de Junho de 2008, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL PENHA FERREIRA** que transfere 3.000 (Três mil) quotas sem qualquer ônus, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o sócio **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO** que assume todos os direitos e obrigações do mesmo.

Cláusula 2ª: Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Cláusula 3ª: O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Cláusula 4ª: O sócio que ora sai **MANOEL PENHA FERREIRA**, a partir desta data, não se responsabiliza por quaisquer atos advindos desta sociedade, ficando livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade futura. De acordo com o acordado na cláusula anterior, o sócio que se retira da plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:20 SOB Nº 21600097991.
PROTOCOLO: 180777777 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134951. NIRE: 21600097991.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula 5ª: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 6ª: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

MANUEL PENHA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de São João Batista - MA, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado Empresário, residente na Cidade de São Luís - MA, no Residencial Fonte do Bispo nº. 22, Quadra 05, Turu, CEP - 65.066-600 portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP - MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial, **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Inácio Xavier de Carvalho / Rua 3, n.º84, São Francisco - São Luís - MA - CEP 65076-360.

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª: O objeto é: 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (equipamentos cinematográficos); 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade 5911-1/01 Estúdios cinematográficos; 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 26/05/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A administração da empresa será exercida por **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO** com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:20 SOB Nº 21600097991.
PROTOCOLO: 180777777 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134951. NIRE: 21600097991.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula 6ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

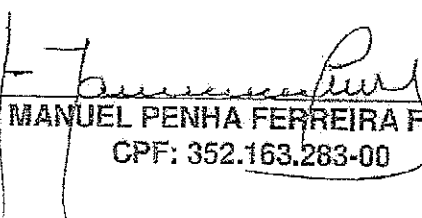
Cláusula 7ª: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

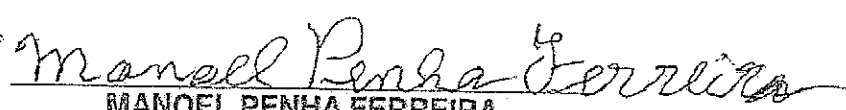
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01(uma) vias de igual teor e forma.

São Luís - MA, 27 de Novembro de 2018.

2º OFÍCIO


MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
CPF: 352.163.283-00

2º OFÍCIO

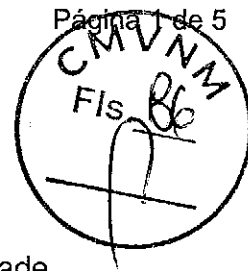

MANOEL PENHA FERREIRA
CPF: 508.341.773-15

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 12:20 SOB Nº 21600097991.
PROTOCOLO: 180777777 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805134951. NIRE: 21600097991.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA"
CNPJ: 09.611.689/0001-65**



Pelo presente instrumento particular de Consolidação da Sociedade Empresária Limitada:

MANUEL PENHA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de São João Batista – MA, data de nascimento 12/09/1967, maior, doravante denominado Empresário, residente na Cidade de São Luís - MA, no Residencial Fonte do Bispo nº. 22, Quadra 05, Turu, CEP – 65.066-600 portador da Cédula de Identidade RG nº 17857832001-0 SSP - MA, inscrito no CPF sob nº 352.163.283-00 único sócio da Sociedade empresaria limitada denominada **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA**, situada na Rua Inácio Xavier de Carvalho / Rua 3, n.º 84, São Francisco – São Luís - MA - CEP 65076-360, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.611.689/0001-65 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n.º 21600097991, por despacho de 11 de Junho de 2008, Resolve Consolidar o contrato social da Sociedade Empresaria Limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Inácio Xavier de Carvalho / Rua 3, n.º 84, São Francisco – São Luís - MA - CEP 65076-360. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual.

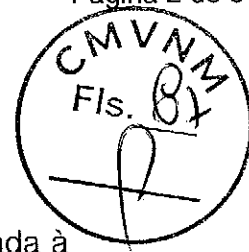
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (equipamentos cinematográficos); 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade 5911-1/01 Estúdios cinematográficos; 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído para o sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	300.000	300.000,00	100
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA”
CNPJ: 09.611.689/0001-65



Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº. 10.406 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio único **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

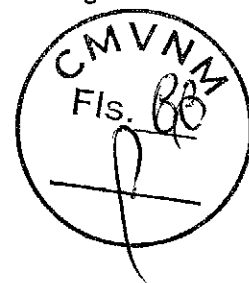
Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA"
CNPJ: 09.611.689/0001-65**



CLÁUSULA NONA: Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

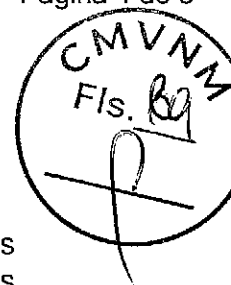
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O sócio único, declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
"PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA"
CNPJ: 09.611.689/0001-65**



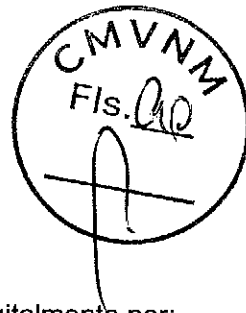
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estar devidamente contratado, assina o presente contrato em 01 (uma), via sendo que será encaminhada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 14 de Abril de 2023.

MANUEL PENHA FERREIRA Assinado de forma digital por MANUEL
FILHO:35216328300 PENHA FERREIRA FILHO:35216328300
Dados: 2023.04.19 09:08:14 -03'00'

MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
CPF: 352.163.283-00

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35216328300	MANUEL PENHA FERREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 10:13 SOB Nº 20230509720.
PROTOCOLO: 230509720 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305211301. CNPJ DA SEDE: 09611689000165.
NIRE: 21600097991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2023.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA

JUCEMA

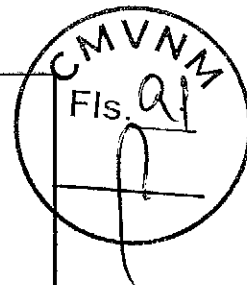
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.611.689/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PREMIER VIDEO COMUNICACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER VIDEO COMUNICACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INACIO XAVIER DE CARVALHO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO : RUA 3;
---	--------------	-------------------------

CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERVIDEOCOMUNICACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3011-8645/ (98) 8454-6687
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

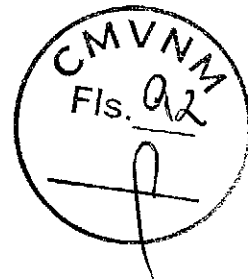
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PREMIER VIDEO COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **09.611.689/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

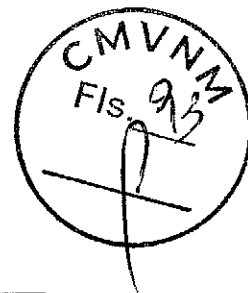
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:08 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **CB40.C7FF.0A15.70BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.611.689/0001-65
Razão Social: PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO 84 RUA 3 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

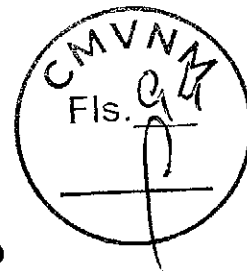
Certificação Número: 2024033100400592206797

Informação obtida em 02/04/2024 15:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREMIER

VIDEO · COMUNICAÇÃO · ÁUDIO



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR IDADE PREGÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo no 002/2024

PREMIER VÍDEO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.611.689/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. MANUEL PENHA FERREIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade no 017857832001-0 SSP/MA e do CPF nº 352.163.283-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

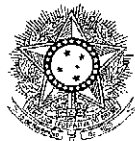
Vila Nova dos Martírios - Ma, 03 de abril de 2024

MANUEL PENHA
FERREIRA

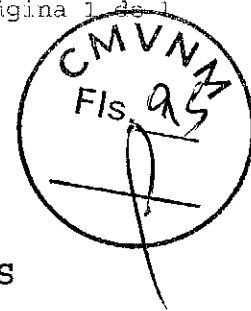
FILHO:35216328300

Assinado de forma digital por
MANUEL PENHA FERREIRA
FILHO:35216328300
Dados: 2024.04.03 16:10:38
-03'00'

Premier Vídeo Comunicação Ltda
Manuel Penha Ferreira Filho
RG: Nº 017857832001-0 SSP/MA
CPF: 352.163.283-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER VIDEO COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.611.689/0001-65

Certidão n°: 4391528/2024

Expedição: 18/01/2024, às 15:13:29

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PREMIER VIDEO COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.611.689/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

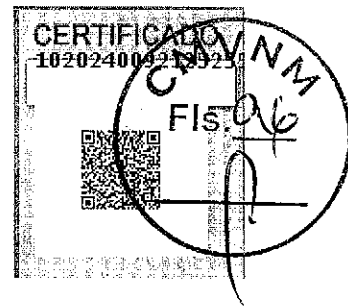
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008656032024

Validade: 25/04/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.611.689/0001-65	Inscrição Municipal: 63751006
Razão Social: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Número: 84	Complemento: RUA 3
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066451

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de março de 2024 às 15:03, sob o código de autenticidade nº 4C71B972869C6878D42FFFF192A03B6F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108061/24

Data da Certidão: 21/03/2024 16:09:35

CPF/CNPJ 09611689000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

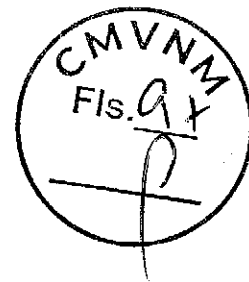
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/03/2024 11:53:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021587/24

Data da Certidão: 21/03/2024 16:08:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09611689000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/06/2024.

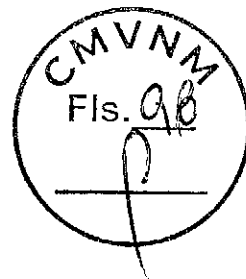
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/03/2024 11:55:19



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 22342024

Código de validação: 0DF6A76289

(relativo ao Processo 184342024)

Número da guia: 24057301001738101.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia doze (12) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PREMIER VIDEO COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **09.611.689/0001-65**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/03/2024 17:13 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 22342024 / Código: 0DF6A76289

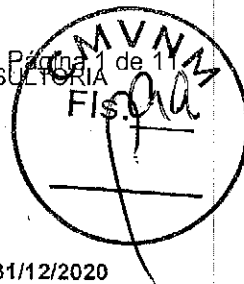
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI

R Inacio Xavier de Carvalho, 84 - Rua 03 São Francisco, São Luís - MA - CEP: 65.078-360

CNPJ: 09.611.689/0001-55 Registro: 21600097991 (11/06/2008)



Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

Conta	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	755.848,58 D	515.182,50 D
ATIVO CIRCULANTE	448.206,24 D	324.172,31 D
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.611,99 D	1.087,95 D
Caixa	9.611,99 D	1.087,95 D
Contas a Receber	236.806,93 D	242.116,70 D
Clientes	236.806,93 D	242.116,70 D
Prefeitura Municipal de Raposa	19.700,00 D	39.700,00 D
Prefeitura Municipal de São Vicente	91.700,00 D	91.700,00 D
Camara Municipal de Raposa	40.656,93 D	0,00
Prefeitura Municipal de Grajau	31.900,00 D	83.600,00 D
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	20.750,00 D	20.750,00 D
Procuradoria Geral do Estado	0,00	866,70 D
Prefeitura Municipal de Cidelândia	32.100,00 D	5.500,00 D
Aplicação Financeira	201.787,32 D	80.967,66 D
BB RF CP Aut Empresa	201.787,32 D	80.967,66 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	307.642,34 D	191.010,19 D
Imobilizado	215.061,47 D	191.010,19 D
Terrenos	30.000,00 D	30.000,00 D
Computadores e Periféricos	8.468,62 D	0,00
Máquinas e Equipamentos	112.875,57 D	52.442,64 D
Veículos	156.490,00 D	106.990,00 D
Móveis e Utensílios	45.607,92 D	39.122,92 D
Veículos (Consórcio em Andamento)	0,00	53.688,93 D
(-) Depreciações de Imobilizados	138.380,64 C	91.234,30 C
(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	45.307,50 C	34.019,95 C
(-) Depreciação de Veículos	66.588,64 C	35.290,64 C
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	26.484,50 C	21.923,71 C
Consórcios	92.580,87 D	0,00
Consórcio BB	92.580,87 D	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	755.848,58 C	515.182,50 C
PASSIVO CIRCULANTE	96.089,95 C	15.890,11 C
Fornecedores Nacionais	42.692,64 C	0,00
Fornecedor	42.692,64 C	0,00
Enova	9.543,78 C	0,00
GRUPO SAGA	33.148,86 C	0,00
Obrigações Fiscais	30.546,10 C	0,00
Simples Nacional	30.546,10 C	0,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais	11.135,83 C	3.348,75 C
Salários a Pagar	9.647,99 C	2.721,89 C
FGTS a Recolher	795,07 C	394,47 C
INSS dos Segurados a Recolher	637,73 C	232,39 C
IRRF sobre Folha	55,04 C	0,00
Contas a Pagar	11.715,38 C	12.541,36 C
Parcelamento e Financiamento	4.396,00 C	9.173,52 C
Parcelamento Simples Nacional	4.396,00 C	9.173,52 C
Cartão de Crédito	7.319,38 C	3.367,84 C
Eurocard Empresarial Visa	7.319,38 C	3.367,84 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	186.836,34 C	53.411,75 C
Outras Contas a Pagar	186.836,34 C	53.411,75 C
Parcelamentos e Financiamentos	147.185,42 C	0,00
BB Giro Pronampe	147.185,42 C	0,00
Parcelamento Simples Nacional	39.650,92 C	53.411,75 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	472.922,29 C	445.880,64 C
Capital Social	300.000,00 C	300.000,00 C
Capital Subscrito	300.000,00 C	300.000,00 C
Reservas	172.922,29 C	145.880,64 C
Reservas de Lucros	172.922,29 C	145.880,64 C

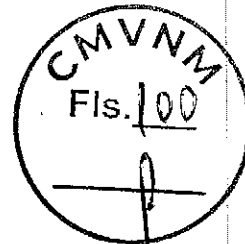
São Luís, 31 de Dezembro de 2021

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI

R Inacio Xavier de Carvalho, 84 - Rua 03 Sao Francisco, São Luís - MA - CEP: 65.076-360

CNPJ: 09.611.689/0001-65 Registro: 21600097991 (11/06/2008)

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021



Manuel Penha Ferreira Filho
Socio Administrador - CPF: 352.163.283-00

Denisson Penha Serra
Contador - CRC - 6589
CPF : 459.756.393-87

PREMIER VÍDEO COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 09.611.689/0001-65 Registro: 21600097991 (11/06/2008)

Demonstração do Resultado Comparativo
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

Fls. 101

	Saldo	Saldo Anterior
RECEITA OPERACIONAL		
Venda de Serviços	1.041.498,37 C	834.960,00 C
	1.041.498,37 C	834.960,00 C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		
(-)Iss	40.670,82 D	24.443,06 D
(-)Pis	3.704,17 D	2.226,20 D
(-)Cofins	17.069,22 D	10.258,56 D
	61.444,21 D	36.927,82 D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	980.054,16 C	798.032,18 C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	980.054,16 C	798.032,18 C
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos		
Salários	103.052,64 D	39.765,67 D
INSS	816,23 D	
FGTS	8.450,26 D	12.680,27 D
Plano de Saúde	25.082,42 D	
13º Salário	9.400,30 D	8.600,00 D
Gratificação	3.411,94 D	
Exames Ocupacionais	600,00 D	
Vale Transporte	2.053,68 D	
Materiais Aplicados Nos Serviços	223.379,61 D	25.838,53 D
Manutenção de Veículos	13.833,74 D	8.179,59 D
Combustíveis e Lubrificantes	16.972,79 D	12.767,93 D
Despesas Viagem, Hospedagem	906,00 D	
Serviços de Terceiros	245.812,66 D	351.077,35 D
Locação de Veículos	17.520,17 D	
Serviços Gráficos	2.270,00 D	
	673.562,44 D	458.909,24 D
Despesas Operacionais		
Internet	8.516,52 D	9.529,31 D
Água	3.234,63 D	3.560,67 D
Energia Elétrica	8.611,09 D	8.631,28 D
Depreciação	47.146,34 D	29.138,66 D
Fretes e Carretos		50,00 D
Material de Expediente/Informática	24.663,20 D	10.427,69 D
Material de Higiene e Limpeza	78,65 D	228,97 D
Impostos e Taxas	6.790,90 D	5.050,18 D
Manutenção e Conservação de Bens Móveis		1.219,80 D
Honorários Contábeis	8.550,00 D	10.450,00 D
Material Para Manutenção e Conservação	2.734,45 D	25.610,88 D
Serviços de Informática	35.785,47 D	
Manutenção e Reparos de Equipamentos		43,25 D
Gêneros Alimentícios	17.923,12 D	17.114,23 D
Locação de Veículo		20.237,38 D
Despesas Viagem, Hospedagem		8.886,13 D
Exames Ocupacionais		50,00 D
Vale Transporte		1.631,00 D
Despesas Cartoriais		36,50 D
Seguros	770,04 D	2.214,04 D
Aluguel		1.500,00 D
Honorários Jurídicos		1.400,00 D
Doações	2.000,99 D	50,00 D
Assinaturas	1.890,43 D	3.044,51 D
Taxas Sobre Serviços Bancários	3.319,22 D	
	172.015,05 D	160.104,48 D
Outras Receitas Operacionais		
Subsídio Governo do Estado do MA	61.227,76 C	
	61.227,76 C	
Despesas Financeiras		
Taxas Sobre Serviços Bancários		2.008,40 D
Taxas	13.466,58 D	
IOF		66,86 D
Juros e ou Multas	562,12 D	3.688,75 D

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI

CNPJ: 09.611.669/0001-65 Registro: 21600097991 (11/06/2008)

Demonstração do Resultado Comparativo
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

	Saldo	Saldo Anterior
Outras Despesas Operacionais	14.028,70 D	5.764,01 D
CSLL	4.379,93 D	2.632,33 D
IRPJ	5.005,64 D	3.008,36 D
INSS/CPP	54.311,18 D	32.640,87 D
	63.696,75 D	38.281,56 D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	117.978,98 C	134.972,69 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	117.978,98 C	134.972,69 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

Manuel Penha Ferreira Filho
Socio Administrador - CPF: 352.163.283-00

Denisson Penha Serra
Contador - CRC - 8589
CPF : 459.756.393-87



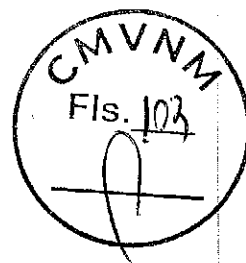
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO

CNPJ:09.611.689/0001-65 Registro 21600097991 (11/06/2008)

R Inacio Xavier de Carvalho, 84 - Rua 03 Sao Francisco, São Luís - MA - CEP: 65.076-

360 Análise dos Índices Econômicos e Financeiros

Extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2021



ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL				
ILG =	AC + RLP	OU SEJA,	540.787,11	=
	PC + PNC		282.476,29	1,91

ISG - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
ISG =	AT	OU SEJA,	755.848,58	=
	PC + PNC		282.926,29	2,67

ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE				
ILC =	AC	OU SEJA,	448.206,24	=
	PC		96.089,95	4,66

IET =	PC + ELP	OU SEJA,	282.926,29	
	AT		755.848,58	= 0,37

GE - GRAU DE INDIVIDAMENTO				
GE =	PC + ELP	OU SEJA,	282.926,29	=
	PL		472.922,29	0,60

CFA - CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL				
CFA =	$\frac{10 \times (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)}{12}$	OU SEJA	427.144,34	

São Luís, Ma 31 de Dezembro de 2021

Manuel Penha Ferreira Filho
Sócio - Administrador
CPF: 352.163.283-00

Denisson Penha Serra
Contador - CRC - MA 06589
CPF 459.756.393-87

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI
R INACIO XAVIER DE CARVALHO Nº 84 RUA 3, SAO FRANCISCO, SÃO LUIS - MA
CEP 65.076-360 NIRE Nº 21600097991; CNPJ: 09.611.689/0001-65
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



1. INFORMAÇÕES GERAIS

A PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI, com sede na R INACIO XAVIER DE CARVALHO Nº 84 RUA 3, CEP 65.076-360, SAO FRANCISCO São Luís, Maranhão, foi constituída em 11/06/2008, registrada na JUCEMA sob o NIRE 21600097991, e com inscrição no CNPJ sob o nº 09.611.689/0001-65, tendo como objeto principal a produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

1.1. INFORMAÇÃO DO SEGUIMENTO

a) Critério de identificação dos segmentos operacionais.

A empresa definiu a segmentação de sua estrutura operacional levando em consideração a forma com a qual a administração gerencia o negócio. Os segmentos operacionais apresentados nas demonstrações contábeis são demonstrados a seguir (77.39-0-99) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

As Atividades Econômicas secundárias são demonstradas a seguir:

77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade e bases de elaboração das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos e nas orientações e nas interpretações emitidas pelo CPC e pelo CFC.

2.2 Principais políticas contábeis, julgamentos, estimativas e premissas significativas.

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com os CPCs e as Resoluções do CFC exige que a Administração faça julgamentos e utilize premissas, a fim de estimar e determinar os valores de certos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir significativamente dessas estimativas.

(a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), que também é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Características qualitativas das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância do regime de competência e dentro das exigências da NBC TG Estrutura Conceitual, Resolução CFC nº 1374/2011, conforme a seguir:

Características qualitativas fundamentais:

Relevância: Foram consideradas como relevantes as informações capazes de fazer diferença nas decisões por parte dos usuários das demonstrações contábeis;

Representação Fidedigna: As informações contábeis foram consideradas fidedignas quando representavam com fidedignidade o fenômeno que estavam por representar, sendo completa, neutra e livre de erro e ainda retratando essencialmente a realidade econômica dos fatos contábeis.

Características qualitativas de melhoria:

Verificabilidade: Embora muitos valores apresentados nas demonstrações contábeis sejam baseados em estimativas, estes se prestam a verificabilidade de diferentes observadores, cômicos e independentes sendo possível chegar a um consenso, embora não necessariamente a um completo acordo, conforme determinada a Resolução CFC nº 1374/2011, QC26;

Tempestividade: Tomou-se cuidado especial para sempre produzir as informações contábeis dentro do tempo de decisão.

Compreensibilidade: Os relatórios e demonstrações contábeis foram elaborados visando atender usuários com razoável conhecimento de negócios e de atividade econômica e que analisem a informação diligentemente

Continuidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da empresa. de dar continuidade as suas atividades durante a elaboração das demonstrações contábeis. A empresa. está adimplente em relação às cláusulas de dívidas na data da emissão dessas demonstrações contábeis e a Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da empresa. de dar continuidade as suas atividades nos próximos 12 meses.

(c) As principais práticas contábeis:

(c.1) Caixa e equivalentes de caixa

Nessa categoria estão os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras, que são representadas por investimentos temporários de liquidez imediata (até 90 dias), registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios, com riscos insignificantes de mudança em seu valor de mercado ou de realização.

(c.2) Instrumentos Financeiros Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

(c.3) Imobilizado

A depreciação é efetuada com base na vida útil utilizada pela Receita Federal do Brasil. A depreciação foi realizada assim que cada item do ativo imobilizado estava disponível para uso. A depreciação de outros ativos é calculada com base taxa estipulada e através do método linear como segue:

- Máquinas e equipamentos – 10 anos (10% a.a.)
- Móveis e Utensílios – 10 anos (10% a.a.)
- Veículo de Passageiro – 5 anos (20% a.a.)

Como a empresa não adotou a revisão da vida útil, não há revisão da vida útil do bem e portanto, quando depreciado 100% o mesmo fica no ativo imobilizado desta forma até a sua venda ou baixa por obsolescência.

(c.4) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor de custo de aquisição e amortizadas conforme são quitadas.

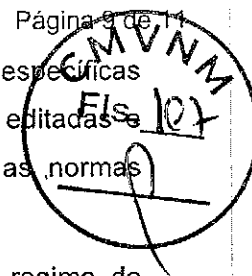
(d) Conjunto de Demonstrações Contábeis

Com base na NBC TG 26, Resolução CFC nº 1185/2009 a empresa elaborou as seguintes demonstrações contábeis individuais: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e Notas Explicativas.

(d.1) Determinação do Resultado

A Demonstração do Resultado foi estruturada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme preceitua a NBC TG 26 (R1), item nº 82, iniciando a partir da Receita Líquida, sendo ainda subdivida em operações continuadas e operações descontinuadas.

O resultado foi apurado segundo o regime de competência onde os efeitos das operações e de outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (e não quando são recebidos ou pagos como caixa ou equivalente de caixa) e são registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações



contábeis dos períodos aos quais se referem. Foram ainda consideradas as legislações específicas e demais legislações aplicáveis tais como as normas brasileiras de contabilidade, editadas e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em consonância com as normas internacionais de contabilidade conhecidas como IFRS.

As receitas decorrentes de aplicações financeiras foram reconhecidas através do regime de competência sempre que era provável que benefícios econômicos associados com a transação fluirão à empresa e o valor da receita pudesse ser mensurado de forma confiável.

(e) Classificação circulante e não circulante

Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realizá-los dentro de 12 meses após o período de divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.

3. OBRIGAÇÕES FISCAIS

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa os tributos da esfera federal e competência da esfera municipal.

4. OBRIGAÇÕES TRABALHISTA

A empresa conta com um passivo, relacionado às obrigações com seu quadro de colaboradores, onde estão registrados os salários e seus devidos encargos que serão pagos imediatamente até o quinto dia útil como preceitua a legislação vigente.

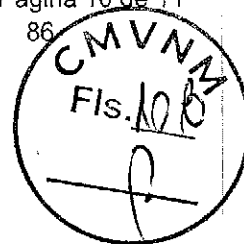
5. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 980.000,00 dividido em 980.000 quotas de R\$ 1,00 cada totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Manuel Penha Ferreira Filho	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000,00	100

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

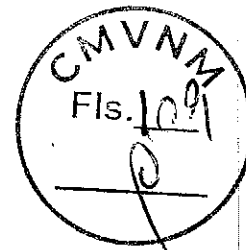
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



São Luís, MA, 31 de dezembro de 2021

Denisson Penha Serra
Contador CRC MA 6589
CPF 459.756.393-87

Manuel Penha Ferreira Filho
Sócio - Administrador
CPF 352.163.283-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35216328300	MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
45975639387	DENISSON PENHA SERRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 15:10 SOB Nº 20220636982.
PROTOCOLO: 220636982 DE 20/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206488218. CNPJ DA SEDE: 09611689000163.
NIRE: 21600097991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI

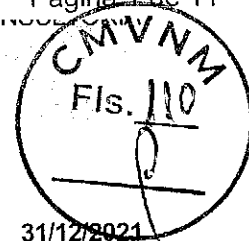
RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI

R Inacio Xavier de Carvalho, 84 - Rua 03 Sao Francisco, São Luís - MA - CEP: 65.076-360

CNPJ: 09.611.689/0001-65 Registro: 21600097991 (11/06/2008)



Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

Conta	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	784.459,42 D	755.848,58 D
ATIVO CIRCULANTE	432.308,76 D	448.206,24 D
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.201,90 D	9.611,99 D
Caixa	1.201,90 D	9.611,99 D
Contas a Receber	311.185,46 D	236.806,93 D
Clientes	311.185,46 D	236.806,93 D
Prefeitura Municipal de Raposa	64.498,53 D	19.700,00 D
Prefeitura Municipal de São Vicente	91.700,00 D	91.700,00 D
Camara Municipal de Raposa	40.656,93 D	40.656,93 D
Prefeitura Municipal de Graiaú	61.328,69 D	31.900,00 D
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	20.750,00 D	20.750,00 D
Prefeitura Municipal de Cidelândia	32.251,31 D	32.100,00 D
Aplicação Financeira	119.921,40 D	201.787,32 D
BB Renda Fixa	114.118,48 D	0,00
BB RF CP Aut Empresa	5.802,92 D	201.787,32 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	352.150,66 D	307.642,34 D
Imobilizado	183.184,41 D	215.061,47 D
Terrenos	30.000,00 D	30.000,00 D
Computadores e Periféricos	8.468,62 D	8.468,62 D
Máquinas e Equipamentos	112.875,57 D	112.875,57 D
Veículos	93.490,00 D	156.490,00 D
Móveis e Utensílios	46.677,92 D	45.607,92 D
Chev / Prisma 10 MT Jove	51.500,00 D	0,00
(-) Depreciações de Imobilizados	159.827,70 C	138.380,64 C
(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	56.595,05 C	45.307,50 C
(-) Depreciação de Veiculos	60.086,64 C	66.588,64 C
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	31.152,29 C	26.484,50 C
(-) Depreciação de Computador e Perifericos	1.693,72 C	0,00
(-) Depreciação de Chev / Prisma 10 MT Jove	10.300,00 C	0,00
Consortícios	168.966,25 D	92.580,87 D
Consortio BB	168.966,25 D	92.580,87 D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	784.459,42 C	755.848,58 C
PASSIVO CIRCULANTE	91.735,06 C	96.089,95 C
Fornecedores Nacionais	53.291,64 C	42.692,64 C
Fornecedor	53.291,64 C	42.692,64 C
Enova	13.368,78 C	9.543,78 C
GRUPO SAGA	39.922,86 C	33.148,86 C
Obrigações Fiscais	22.129,78 C	30.546,10 C
Simples Nacional	22.129,78 C	30.546,10 C
Obrigações Trabalhistas e Sociais	8.399,94 C	11.135,83 C
Salários a Pagar	6.938,73 C	9.647,99 C
FGTS a Recolher	872,26 C	795,07 C
INSS dos Segurados a Recolher	588,95 C	637,73 C
IRRF sobre Folha	0,00	55,04 C
Contas a Pagar	7.913,70 C	11.715,38 C
Parcelamento e Financiamento	7.133,76 C	4.396,00 C
Parcelamento Simples Nacional	7.133,76 C	4.396,00 C
Cartão de Crédito	779,94 C	7.319,38 C
Ourocard Empresarial Visa	779,94 C	7.319,38 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	87.361,99 C	186.836,34 C
Outras Contas a Pagar	87.361,99 C	186.836,34 C
Parcelamentos e Financiamentos	60.900,55 C	147.185,42 C
BB Giro Pronampe	60.900,55 C	147.185,42 C
Parcelamento Simples Nacional	26.461,44 C	39.650,92 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	605.362,37 C	472.922,29 C
Capital Social	300.000,00 C	300.000,00 C
Capital Subscrito	300.000,00 C	300.000,00 C
Reservas	305.362,37 C	172.922,29 C
Reservas de Lucros	305.362,37 C	172.922,29 C

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI

R Inacio Xavier de Carvalho, 84 - Rua 03 Sao Francisco, São Luis - MA - CEP: 65.076-360

CNPJ: 09.611.689/0001-65 Registro: 21600097991 (11/06/2008)

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022



São Luis, 31 de Dezembro de 2022

Manuel Penha Ferreira Filho
Socio Administrador - CPF: 352.163.283-00

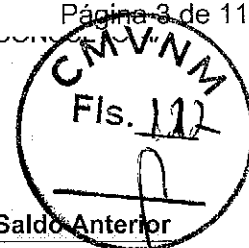
Denisson Penha Serra
Contador - CRC - 6589
CPF : 459.756.393-87

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI

CNPJ: 09.611.689/0001-65 Registro: 21600097991 (11/06/2008)

Demonstração do Resultado Comparativo

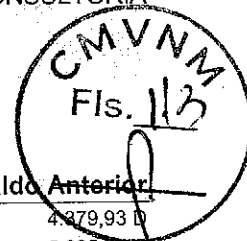
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022



	Saldo	Saldo Anterior
RECEITA OPERACIONAL		
Venda de Serviços	1.367.424,42 C	1.041.498,37 C
	1.367.424,42 C	1.041.498,37 C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		
(-)Iss	54.663,74 D	40.670,82 D
(-)Pis	4.978,61 D	3.704,17 D
(-)Cofins	22.941,96 D	17.069,22 D
	82.584,31 D	61.444,21 D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.284.840,11 C	980.054,16 C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.284.840,11 C	980.054,16 C
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos		
Sálarios	49.752,24 D	103.052,64 D
INSS		816,23 D
FGTS	7.828,94 D	8.450,26 D
Plano de Saúde	32.049,32 D	25.082,42 D
13º Salário		9.400,30 D
Gratificação		3.411,94 D
Exames Ocupacionais		600,00 D
Vale Transporte		2.053,68 D
Materiais Aplicados Nos Serviços	60.011,77 D	223.379,61 D
Manutenção de Veículos	14.314,00 D	13.833,74 D
Combustíveis e Lubrificantes	17.973,02 D	16.972,79 D
Despesas Viagem, Hospedagem	2.479,98 D	906,00 D
Serviços de Terceiros	562.630,76 D	245.812,66 D
Locação de Veículos		17.520,17 D
Serviços Gráficos		2.270,00 D
	747.040,03 D	673.562,44 D
Despesas Operacionais		
Internet	62,30 D	8.516,52 D
Água	3.209,27 D	3.234,63 D
Energia Elétrica	6.035,69 D	8.611,09 D
Depreciação	46.647,06 D	47.146,34 D
Material de Expediente/Informática	1.725,72 D	24.663,20 D
Material de Higiene e Limpeza		78,65 D
Impostos e Taxas	17.050,72 D	6.790,90 D
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	2.241,65 D	
Honorários Contábeis	11.220,00 D	8.550,00 D
Material Para Manutenção e Conservação		2.734,45 D
Sálarios	32.915,93 D	
Férias	2.000,00 D	
Serviços de Informática	2.399,10 D	35.785,47 D
Gêneros Alimentícios	6.071,82 D	17.923,12 D
Locação de Veículo	9.372,33 D	
Exames Ocupacionais	412,55 D	
Vale Transporte	1.223,71 D	
Telefones	5.588,05 D	
Seguros	5.922,73 D	770,04 D
Doações	2.487,76 D	2.000,99 D
Assinaturas	6.112,34 D	1.890,43 D
Despesas com Viagem	150,00 D	
Taxas Sobre Serviços Bancários	274,38 D	3.319,22 D
	163.123,11 D	172.015,05 D
Outras Receitas Operacionais		
Receitas de Venda de Imobilizado	12.630,00 C	
Subsídio Governo do Estado do MA		61.227,76 C
	12.630,00 C	61.227,76 C
Despesas Financeiras		
Taxas Sobre Serviços Bancários	3.848,69 D	
Taxas	393,72 D	13.466,58 D
Juros e ou Multas	12,62 D	562,12 D
	4.255,03 D	14.028,70 D
Outras Despesas Operacionais		

PREMIER VIDEO COMUNICACAO EIRELI

CNPJ: 09.611.689/0001-65 Registro: 21600097991 (11/06/2008)

Demonstração do Resultado Comparativo
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

	Saldo	Saldo Anterior
CSLL	5.886,87 D	4.279,93 D
IRPJ	6.727,86 D	5.005,64 D
INSS/CPP	72.997,13 D	54.311,18 D
	85.611,86 D	63.696,75 D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	297.440,08 C	117.978,98 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	297.440,08 C	117.978,98 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

Manuel Penha Ferreira Filho
Socio Administrador - CPF: 352.163.283-00

Denisson Penha Serra
Contador - CRC - 6589
CPF : 459.756.393-87

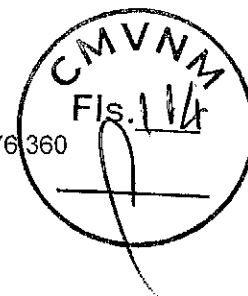
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 09.611.689/0001-65 Registro 21600097991 (11/06/2008)

Rua Inácio Xavier de Carvalho/Rua 3, Nº 84, São Francisco São Luís/MA CEP 65.076-360

Análise dos Índices Econômicos e Financeiros

Extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022



ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL				
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	OU SEJA,	$\frac{601.275,01}{179.097,05}$	= 3,36

IET - INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL				
IET =	$\frac{PC + ELP}{AT}$	OU SEJA,	$\frac{179.097,05}{784.459,42}$	= 0,23

ISG - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
ISG =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	OU SEJA,	$\frac{784.459,42}{179.097,05}$	= 4,38

ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE				
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	OU SEJA,	$\frac{432.308,76}{91.735,06}$	= 4,71

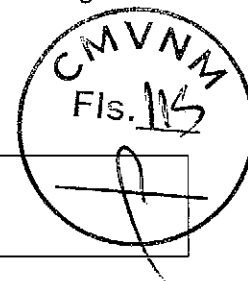
GE - GRAU DE INDIVIDAMENTO				
GE =	$\frac{PC + ELP}{PL}$	OU SEJA,	$\frac{179.097,05}{605.362,37}$	= 0,30

CFA - CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL				
CFA =	$\frac{10 \times (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)}{12}$	OU SEJA		504.468,64

São Luis, Ma 31 de Dezembro de 2022

Manuel Penha Ferreira Filho
Sócio -Administrador
CPF: 352.163.283-00

Denisson Penha Serra
Contador - CRC - MA 06589
CPF 459.756.393-87



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA, — é uma empresa, com sede na R INACIO XAVIER DE CARVALHO: RUA 3; Nº. 84, SAO FRANCISCO, Cep: 65.076-360, São Luis – MA, foi constituída em 11/06/2008, registrada na Jucema sob o NIRE 21600097991, e com inscrição no CNPJ sob o nº 09.611.689/0001-65.

Constitui objeto social as atividades de representação comercial e agenciamento do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de lançamentos eletrônico.

Balanco patrimonial (BP);

Demonstração do resultado do exercício (DRE);

Índices Financeiros(IND);

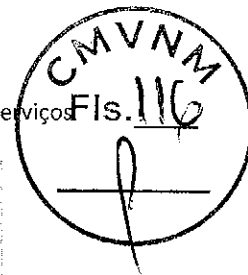
NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
Caixa	1.201,90	9.611,99
Banco do Brasil Ag 1639 X C/C 40.066-1	0,00	0,00
Total em Caixa e Equivalentes de Caixa	1.201,90	9.611,99

- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos proporcional até a data do balanço.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
BB Renda Fixa	114.118,48	0,00
BB RF CP Aut. Empresas	5.802,92	201.787,32
Total das Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	119.921,40	201.787,32



- c) **Duplicata a Receber:** Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
Prefeitura Municipal de Raposa	64.498,53	19.700,00
Prefeitura Municipal de São Vicente	91.700,00	91.700,00
Camara Municipal de Raposa	40.656,93	40.656,93
Prefeitura Municipal de Grajau	1.328,69	1.900,00
Prefeitura Municipl de Santo Amaro	20.750,00	20.750,00
Prefeitura Municipl de Cidefandia	32.100,00	32.100,00
Total de Duplicata a Receber	311.185,46	236.806,93

- d) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
Simple Nacional	22.129,78	30.546,10
Total Obrigações Tributárias	22.129,78	30.546,10

- e) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
IRRF sobre Folha	0,00	55,04
INSS a Recolher	588,95	637,73
FGTS a Recolher	872,26	795,07
Salários a Pagar	6.938,73	9.647,99
Total Obrigações Trabalhista	8.399,94	11.135,83

- f) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- g) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

- h) **Lucro do Exercício:** O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado (DR), que foi apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas, foi distribuído da seguinte forma:

MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	165.000,00
RESERVA DE LUCROS	46.155,21
Total	211.155,21



- i) **Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 300.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Perc.	Quotas	Valor \$
MANUEL PENHA FERREIRA FILHO	100%	300.000	300.000,00
Total	100%	300.000	300.000,00

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na planilha III e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Tabela I

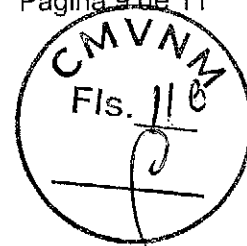
Item	Custo	Depreciação	VL. Líquido
Terreno	30.000,00	-	30.000,00
Computadores e Periféricos	8.468,62	(1.693,72)	6.774,90
Máquinas e Equipamentos	112.875,57	(56.595,05)	56.280,52
Veículos	93.490,00	(60.086,64)	33.403,36
Móveis e utensílios	46.677,92	(31.152,29)	15.525,63
Chev / Prisma 10 MT Joye	51.500,00	(10.300,00)	41.200,00
TOTAL	343.012,11	(159.827,70)	183.184,41

A mutação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2022

Tabela II

Rubrica Contábil	Saldo Final - 2021	Adições	Baixas	Saldo Final - 2022
Equipamentos e Máquinas	112.875,57	0,00	0,00	112.875,57
Móveis e Utensílios	45.607,92	1.070,00	0,00	46.677,92
Computadores e Periféricos	8.468,62	0,00	0,00	8.468,62
Veículos	156.490,00	51.500,00	63.000,00	144.990,00
TOTAL	244.300,03	360.000,00	195.000,00	413.300,03



As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela III

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamentos e Máquinas	10%
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

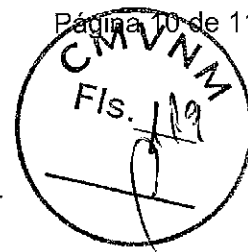
Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
Patrimônio Líquido	605.362,37	472.922,29
Total do Patrimônio	605.362,37	472.922,29

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

Prejuízo do Exercício: O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DR).

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
Receita de Venda de Serviços	1.284.840,11	980.054,16
Receitas de Locações	12.000,00	14.400,00
Total das Receitas	1.296.840,11	994.154,16

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2021
Custo de Serviços Vendidos	747.040,03	673.562,44
Despesas Operacionais	163.123,11	172.015,05
Despesas Financeiras	4.255,03	14.028,70
Despesas Tributárias	85.611,86	63.696,75
(-) Deduções das Receitas	82.584,31	61.444,21
Total das Despesas e Deduções	1.082.614,34	984.747,15

**NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O Lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 9 – TRIBUTAÇÃO

A UNICA PARTICIPACOES – Empresa optante pelo Simples Nacional, é a presunção do lucro determinada por meio da aplicação de percentuais, pré-determinados de acordo com a atividade da empresa, sobre a receita bruta, auferida em cada período de apuração trimestral, deduzida das devoluções e vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022

Manuel Penha Ferreira Filho
Socio Administrador – CPF: 352.163.283-00

Denisson Penha Serra
Contador – CRC 6589
CPF: 459.756.393-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

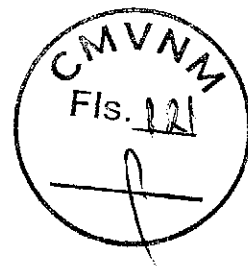
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35216328300	MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
45975639387	DENISSON PENHA SERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2023 08:36 SOB Nº 20230502083.
PROTOCOLO: 230502083 DE 17/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305056390. CNPJ DA SEDE: 09611689000165.
NIRE: 21600097991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



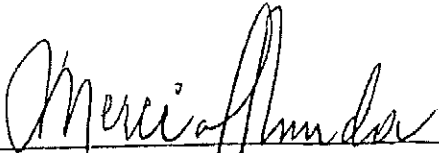
Prefeitura Municipal de Grajaú
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PREMIER VÍDEO COMUNICAÇÃO EIRELI**, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, Rua 3, Edifício Leticia Nº 84, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP 65.076-360, inscrita no CNPJ nº 09.611.689/0001-65, vem prestando serviços técnicos de Comunicação e Produção Audiovisual para atender as demandas do município de Grajaú, INTERRUPTAMENTE, desde janeiro de 2018.

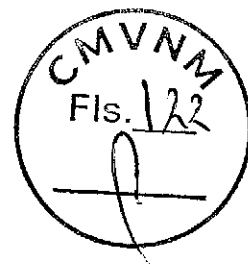
Vale ressaltar, que desde o início da sua prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Grajaú, em 2018, todos os serviços prestados foram desenvolvidos a contento, cumprindo todos os prazos e com elevado nível de profissionalismo e cumprimento das especificações técnicas e estéticas sem qualquer incidente ou anormalidade. Atestamos ainda que a Contratada comprovou o cumprimento das normas pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho no curso da execução dos contratos.

Grajaú, Maranhão, 22 de julho de 2021



Mercil Lima de Arruda
Prefeito Municipal de Grajaú
CPF Nº 025.345.923-00
RG Nº 051236152014-2 SSP-MA

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



Prefeitura Municipal de Grajaú
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PREMIER VÍDEO COMUNICAÇÃO EIRELI**, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, Rua 3, Edifício Letícia Nº 84, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP 65.076-360, inscrita no CNPJ nº 09.611.689/0001-65, vem prestando serviços técnicos de Comunicação e Produção Audiovisual para atender as demandas do município de Grajaú, INTERRUPTAMENTE, desde janeiro de 2018. Atualmente está em curso a prestação de serviços conforme especificações e quantitativos estabelecidos no contrato nº 008/2020/PMG, Processo Administrativo nº 203/2019, listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 repórter cinematográfico, 1 produtor, 1 assistente técnico.	diária	46
02	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 repórter cinematográfico, 1 produtor, 1 assistente técnico.	turno	88
03	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	diária	46
04	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	turno	88
05	Captação de imagens aéreas com utilização de Drone	diária	36
06	Captação de imagens aéreas com utilização de	turno	88

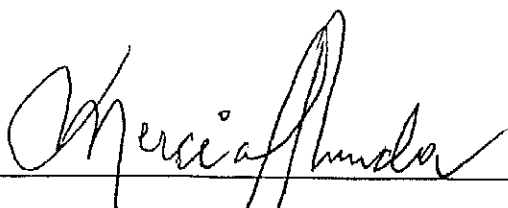
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Prefeitura Municipal de Grajaú
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

	Drone		
07	Gravações em estúdio (vídeo e áudio)	turno	12
08	Produção de animações e vinhetas	peça	12
09	Mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e vts	unidade	48
10	Aúdio spot para rádio e carro de som	unidade	60

Vale ressaltar, que desde o início da sua prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Grajaú, em 2018, todos os serviços prestados foram desenvolvidos a contento, cumprindo todos os prazos e com elevado nível de profissionalismo e cumprimento das especificações técnicas e estéticas sem qualquer incidente ou anormalidade. Atestamos ainda que a Contratada comprovou o cumprimento das normas pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho no curso da execução dos contratos.

Grajaú, Maranhão, 22 de julho de 2021


Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal de Grajaú
CPF Nº 025.345.923-00
RG Nº 051236152014-2 SSP-MA

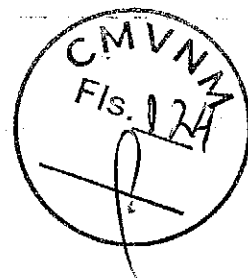
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



DEUS PROVERÁ
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.pab@gmail.com



CONTRATO N° 008/2020/PMG
PROC. ADM. N° 203/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ N° 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG n° 051236152014-2 e CPF n° 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a empresa **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.611.689/0001-65, situada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, n° 84, CEP: 65076-360, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MANUEL PENHA FERREIRA FILHO**, CPF n° 352.163.283-00, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2019 - SRP/CPL/PMG e do Processo Administrativo n.º 203/2019, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual para atender as demandas do município de Grajaú/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

N°	ITEM	UNID	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 repórter cinematográfico, 1 produtor, 1 assistente técnico.	DIÁRIA	23	R\$ 3.000,00	R\$ 69.000,00
02	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 repórter cinematográfico, 1 produtor, 1 assistente técnico.	TURNO	44	R\$ 1.900,00	R\$ 83.600,00
03	Edição de imagem em ilha não linear com finalização	DIÁRIA	23	R\$ 900,00	R\$ 20.700,00

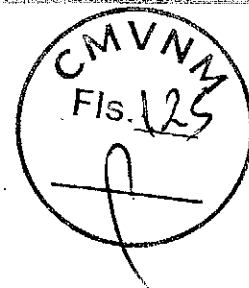
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000



DEUS PROVERÁ
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



	digital				
04	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	44	R\$ 450,00	R\$ 19.800,00
05	Captação de imagens aéreas com utilização de Drone	DIÁRIA	18	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
06	Captação de imagens aéreas com utilização de Drone	TURNO	44	R\$ 500,00	R\$ 22.000,00
07	Gravações em estúdio (vídeo e áudio)	TURNO	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
08	Produção de animações e vinhetas	PEÇAS	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
09	Mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e vts	UNID	29	R\$ 500,00	R\$ 14.500,00
10	Áudio spot para rádio e carro de som	UNID	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
11	Datashow 3200 lumens com tela de projeção	EVENTO	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
12	Filmadora de alta definição com tripé	DIÁRIA	132	R\$ 100,00	R\$ 13.200,00
13	Ilha de edição não linear	DIÁRIA	132	R\$ 90,00	R\$ 11.880,00
14	Monitor de referência de vídeo	DIÁRIA	132	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
15	Kit de iluminação de 3 pontos	DIÁRIA	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00
16	Kit de áudio	DIÁRIA	132	R\$ 50,00	R\$ 6.600,00
					R\$ 316.840,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 316.840,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

2.02.0234.023400.04.04121.0008.2368.0000.3.3.90.39.00

Rua Frei Benjamim de Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000



DEUS PROVERÁ
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de GRAJAÚ, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Ag. 1639-x, C/C: 40066-1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

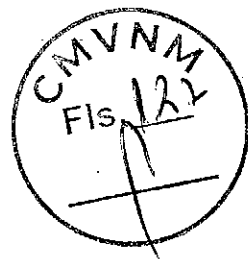
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Frei Benjamim de Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000



DEUS PROVERÁ
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os itens do objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados de acordo com a ordem de execução.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Frei Benjamim de Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000



DEUS PROVERÁ
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

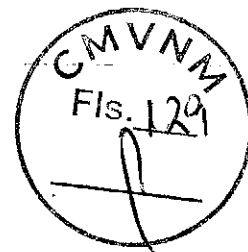


- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de GRAJAÚ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Frei Benjamim de Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000



DEUS PROVERÁ
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com



1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Inderizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar total, permitido, mediante anuência da CONTRATANTE, a subcontratação no percentual máximo de 40%.

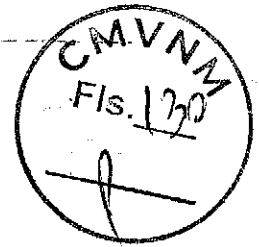
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de

Rua Frei Benjamim de Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000



DEUS PROVERÁ
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgajau.gab@gmail.com



licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de GRAJAÚ/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

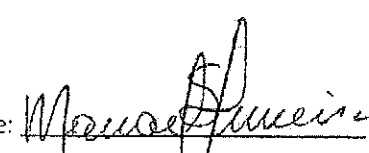
Grajaú/MA, 15 de janeiro de 2020.

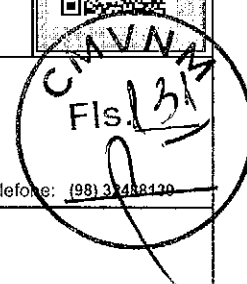

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE


MANUEL PENHA FERREIRA FILHO
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELL
pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 004.166.073-06

Nome: 
CPF: 476.818.383-72

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Número da Nota
00000229Data e Hora da Emissão
18/02/2020 17:47:10Código de Verificação
00CS.F770.5F85.247A.ADD5.9DFF.E6FF.DC9E**CERTIFICADO**
1020200092120725**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI****PREMIER**
Video
COMUNICAÇÃOCPF / CNPJ: **09.611.669/0001-65**Inscrição Municipal: **63751006**Endereço: **R INACIO XAVIER DE CARVALHO 84 RUA 3 - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65066451**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 3248139****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA FREI BENJAMIM DE BORNO N 05 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65000000**Município: **GRAJAU**UF: **MA**Email: **tributos@grajau.ma.gov.br**Telefone: **(99) 98132744****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL CONFORME CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019/PMG

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:1639-X
CONTA CORRENTE: 40066-1
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL CONFORME	1	31.880,00	31.880,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.880,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 31.880,00	Alíquota: 3,46%	Valor ISS: R\$ 1.103,05
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

02/2020

Local de Prestação do

GRAJAU / MA

Recolhimento:

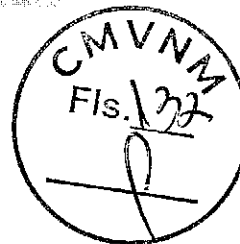
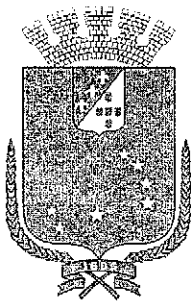
PRÓPRIO

Atividade:

591119900 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO

Serviço:

1305 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
63751006	09.611.689/0001-65	92120243096979

RAZÃO SOCIAL

PREMIER VIDEO COMUNICAAçãO EIRELI

NOME FANTASIA

PREMIER VIDEO COMUNICACAO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R INACIO XAVIER DE CARVALHO RUA 3 Nº 84, SAO FRANCISCO
65066451 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

591110100 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS

591110200 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

591119900 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS

772250000 - ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES

RESTRIÇÕES

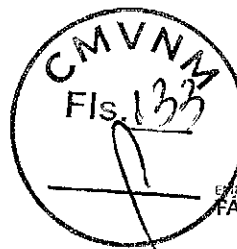
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

E1C4F744D80AE64BD19D750D10D6D081



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302644710	
NIRE 21600097991 CNPJ 09.611.689/0001-65		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo INÁCIO XAVIER DE CARVALHO/RUA 3, Nº 84, xxxxx, SÃO FRANCISCO - São Luis/MA - CEP 65076-360			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230509720	19/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20230502083	17/04/2023	BALANÇO
904	T2160009799	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220636982	20/05/2022	BALANÇO
223	20210662425	14/05/2021	BALANÇO
223	20200606204	03/08/2020	BALANÇO
223	20190093722	12/03/2019	BALANÇO
002	21600097991	06/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600097991	06/12/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20180408852	05/06/2018	BALANÇO
223	20170521745	10/04/2017	BALANÇO
002	20160356938	24/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160412005	29/04/2016	BALANÇO
223	20151272077	21/09/2015	BALANÇO
223	20140336613	15/05/2014	BALANÇO
223	20130102563	31/01/2013	BALANÇO
223	20110242750	28/04/2011	BALANÇO
002	20110244095	15/04/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100225985	15/04/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080424716	17/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080217397	11/06/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200644103	11/06/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2023, às 09:57:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHEDXSGY.

MAC2302644710

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

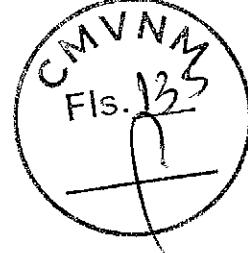
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA		Protocolo: MAC2302644689			
NIRE : 21600097991					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600097991	CNPJ 09.611.689/0001-65	Data de Ato Constitutivo 11/06/2008	Início de Atividade 26/05/2008		
Endereço Completo Rua INÁCIO XAVIER DE CARVALHO/RUA 3, Nº 84, SÃO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-360					
Objeto Social ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS), ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome MANUEL PENHA FERREIRA CPF/CNPJ 352.163.283-00 FILHO		Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MANUEL PENHA FERREIRA FILHO CPF 352.163.283-00		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 19/04/2023		Número 20230509720	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2023, às 09:56:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MGUXN3F.

MAC2302644689

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Processo Administrativo nº 002/2024

Vila Nova dos Martírios (MA), 08 de abril de 2024.

**Para
Assessoria Jurídica**

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

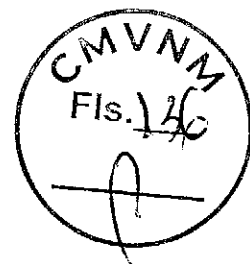
I - CONTRATADO: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 09.611.689/0001-65

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida para a prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, se funda no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa a ser contratada, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2024, publicado no Diário Oficial, apresentou proposta de preços no valor total de R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), estando dentro do preço médio levantado na pesquisa de preços realizada, bem como enviou, via e-mail, toda a documentação solicitada no item 07 do Termo de Referência, conforme documentos em anexo.

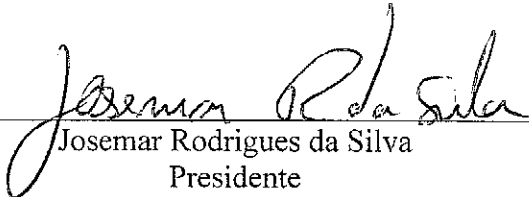


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

PARECER JURÍDICO

"CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Prestação de serviços de produção audiovisual."

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que **"[...] Justifica-se a presente contratação tendo em vista a busca de viabilizar a produção de material áudio visual para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, atendendo a demanda interna. A produção de vídeos visa a divulgação dos mesmos em canais institucionais como modo de transparência e devolutiva para a população de suas ações atendendo aos princípios da transparência e publicidade, conforme as legislações em vigor. Ademais, não existe no quadro de servidores, profissional com qualificação e capacitar para executar os serviços objeto deste Termo de Referência. [...]"**

Sustenta que a contratação **"se funda no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor."**

Por fim, pugna pela contratação direta da pessoa jurídica **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 09.611.689/0001-65**, com o valor total de R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Foram acostados ao feito os seguintes documentos: ofício de solicitação da demanda, pesquisa de preços, mapa de apuração de pesquisa de preços, termo de referência, minuta do contrato administrativo, certidão de dotação orçamentária, proposta de preços, documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada e ofício de justificativa.

Este é o relatório. Passo a opinar.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

A princípio, a proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier.

Os serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) e as compras, até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871/2023, podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

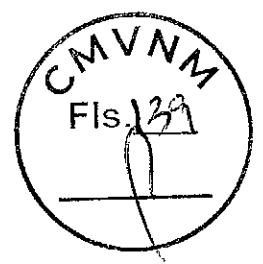
Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório.

Por outro ângulo, a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, regulamentou as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em seu artigo 75, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...).”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Os valores dos incisos I e II acima citados foram atualizados pelo Decreto 11.871/2023. Assim, de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado de até R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), caso ultrapasse esse valor, faz-se necessária a abertura de licitação.

É importante observar que a ausência de licitação, nos casos previstos em Lei, não autoriza o Administrador a desprezar os princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Razão disso, num primeiro momento, a Administração deve verificar a existência de uma necessidade a ser atendida; diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo e definir o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

O artigo 72 da Lei 14.133/2021 estabelece os requisitos mínimos que deverão compor os processos de contratação direta, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

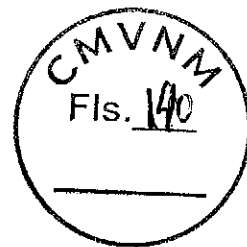
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (...)
(destacamos)

No caso em tela, os documentos acostados ao processo administrativo demonstram que a contratação pretendida, no valor proposto pela empresa, se



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

enquadra na hipótese do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021; bem como que foram cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, inclusive com a publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial, pelo prazo de três dias úteis, conforme determina o parágrafo terceiro do artigo 75:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

O artigo 6º, em seu inciso LII, traz a definição de sítio eletrônico oficial: “sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades”.

Dessa forma, após autorização da contratação pela autoridade competente, deverá ser dada publicidade ao ato de autorização, conforme determinação legal, devendo ser observado ainda o disposto no artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, que trata dos municípios com até 20.000 habitantes:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

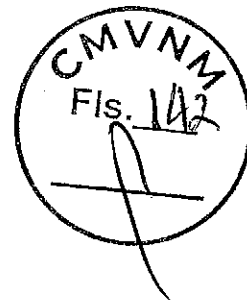
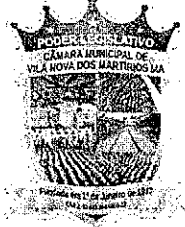
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica." (grifamos)

Isto posto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina-se pela contratação, por dispensa de licitação, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Este é o parecer. S.M.J.

Vila Nova dos Martírios (MA), 09 de abril de 2024.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



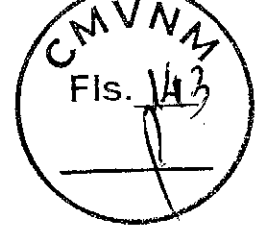
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Vila Nova dos Martírios (MA), 09 de abril de 2024.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

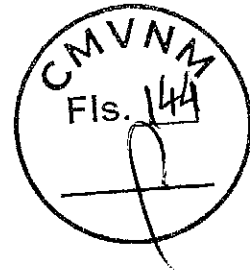
Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de autorização da contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Valéria Freitas de Almeida
Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

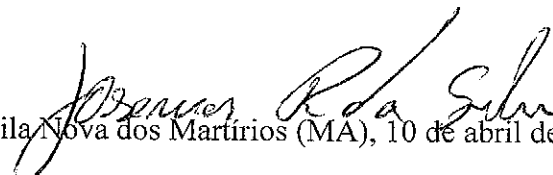
FAVORECIDO: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 09.611.689/0001-65

OBJETO: prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

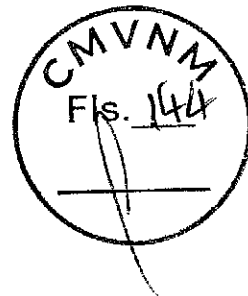
VALOR: R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se.


Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024.

Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



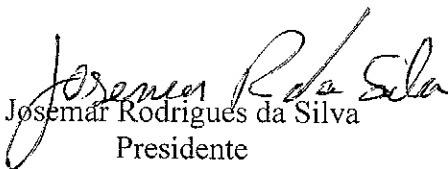
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

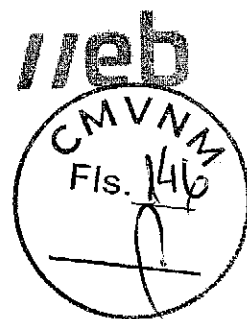
FAVORECIDO: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 09.611.689/0001-65

OBJETO: prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

VALOR: R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

Assunto: **Contrato nº 001/2024 para assinatura**
De: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Para: <premiervideocomunicacao@gmail.com>
Data: 11/04/2024 14:49



- 20. Contrato Audiovisual.pdf (~307 KB)

Prezado Senhor Representante Legal,

Boa tarde.

Segue me anexo o Contrato nº 001/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, para assinatura do Sr. Manuel Penha Ferreira Filho – sócio administrador.

O contrato pode ser assinado digitalmente, com certificado digital válido que garanta a autenticação da assinatura e enviado via e-mail; ou impresso em duas vias, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado, e encaminhado para o endereço constante no preâmbulo do mesmo.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste.

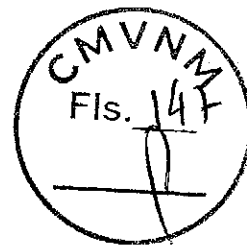
Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Coordenadora de Compras

Assunto: **Re: Contrato nº 001/2024 para assinatura**
De: Premier Comunicação <premiervideocomunicacao@gmail.com>
Para: <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br>
Data: 16/04/2024 19:16

//eb



- 20. Contrato Audiovisual.pdf (~632 KB)

Srª Coordenadora,

Pelo presente, segue em anexo o referido contrato assinado.

Att

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 15:00, <compras@cmvilanovadosmartirios.ma.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor Representante Legal,

Boa tarde.

Segue me anexo o Contrato nº 001/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, para assinatura do Sr. Manuel Penha Ferreira Filho – sócio administrador.

O contrato pode ser assinado digitalmente, com certificado digital válido que garanta a autenticação da assinatura e enviado via e-mail; ou impresso em duas vias, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado, e encaminhado para o endereço constante no preâmbulo do mesmo.

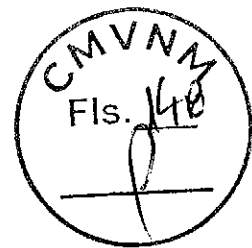
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Valéria Freitas de Almeida

Coordenadora de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA
PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA.

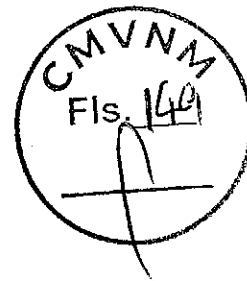
Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o, de outro lado, a empresa **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.689/0001-65, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, 84, Rua 3, São Francisco, São Luís (MA), CEP 65076-360, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Manuel Penha Ferreira Filho** – sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Captação de imagens para eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 repórter, 1 repórter cinematográfico.	TURNO	12	1.890,00	22.680,00
2	Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital	TURNO	40	630,00	25.200,00
3	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	5	315,00	1.575,00
4	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 1 minuto	UNIDADE	6	640,00	3.840,00
5	Áudio spot para rádio e carro de som	UNIDADE	6	525,00	3.150,00
Valor Total em R\$					56.445,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

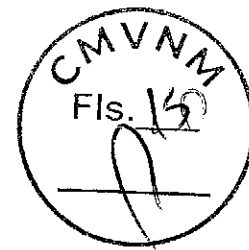
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2024.

MANUEL
PENHA
FERREIRA
FILHO:352
16328300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

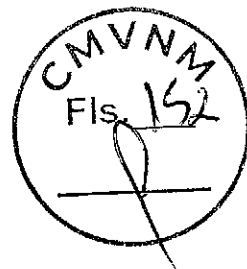
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

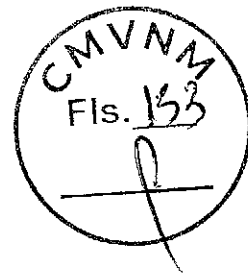
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

MANUEL
PENHA
FERREIRA
FILHO:352
16328300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

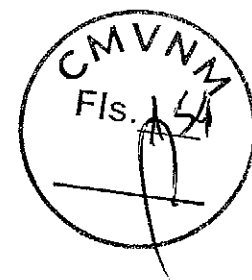
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

MANUEL
PENHA
FERREIRA
FILHO:352
16328300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

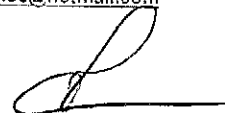
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

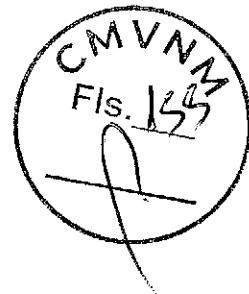
8.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

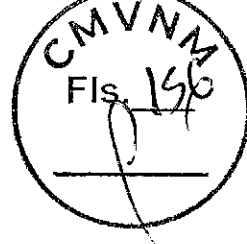
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

MANUEL
PENHA
FERREIRA
FILHO:352
16328300

Assinado de
forma digital por
MANUEL PENHA
FERREIRA
FILHO:352163283
00
Dados:
2024.04.11
15:09:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

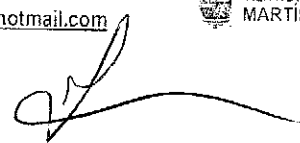
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

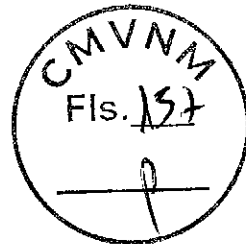
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

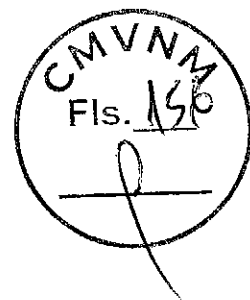
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

MANUEL
PENHA
FERREIRA
FILHO:35216
328300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2086 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

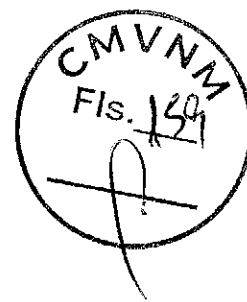
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

MANUEL
PENHA
FERREIRA
FILHO: 35216
328300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

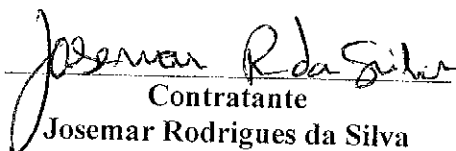
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova dos Martírios (MA), 11 de abril de 2024.


Contratante
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

MANUEL PENHA
FERREIRA
FILHO:35216328300

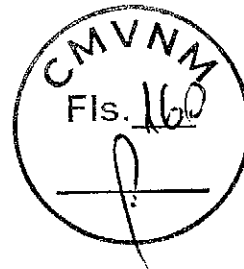
Assinado de forma digital por
MANUEL PENHA FERREIRA
FILHO:35216328300
Dados: 2024.04.11 15:08:31 -03'00'

Contratado
Premier Vídeo Comunicação Ltda.
Manuel Penha Ferreira Filho

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

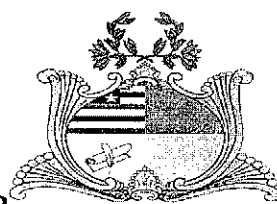
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 09.611.689/0001-65. OBJETO: prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. DATA DO CONTRATO: 11/04/2024 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

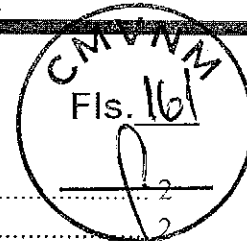
Instituído pela lei municipal nº 250/2021 de 30 de Março de 2021

Quinta, 11 de Abril de 2024 | ANO: 4 | Nº 619 | ISSN 2965-5072



Índice

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
ADITIVOS	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023	2
AVISOS	2
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	2
EXTRATOS DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024	2
AVISOS	2
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024	2
EXTRATOS DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.	3
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.	3
AVISOS	3
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024	3
EXTRATOS DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.	3
AVISOS	4
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024	4





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.
CONTRATADA: METTA SOFTWARES LTDA. - CNPJ
nº 49.171.207/0001-18. OBJETO: prorrogação do prazo de
vigência do Contrato nº 002/2023 por mais 01 (um) ano, a
partir de 10/04/2024 até 10/04/2025, podendo ser
prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima
decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021. VALOR: R\$
57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 – Manutenção das
Atividades Legislativas 3.3.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficam mantidas e ratificadas as
demais cláusulas e condições do contrato originário,
naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Josemar Rodrigues da Silva – Pela
Contratante e Maurilio de Sousa Miranda Neto – Pela
Contratada. Vila Nova dos Martírios (MA), 09 de abril de
2024.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva

PRESIDENTE

Código identificador: jlxea2y0p20240411190433

AVISOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei
14.133/2021 FAVORECIDO: PREMIER VIDEO
COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 09.611.689/0001-65
OBJETO: prestação de serviços de produção audiovisual, a
serem utilizados para atender as demandas da Câmara
Municipal de Vila Nova dos Martírios. VALOR: R\$
56.445,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e
cinco reais) Afigurando-me que o procedimento de
contratação epigrafo se encontra regular e legalmente

desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público
na contratação que deu ensejo à instauração do processo.
AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação,
pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda,
com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila
Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024. Josemar
Rodrigues da Silva – Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva

PRESIDENTE

Código identificador: lndrihwiiw20240411190420

EXTRATOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL.
CONTRATADA: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO
LTDA. - CNPJ 09.611.689/0001-65. OBJETO: prestação
de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados
para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila
Nova dos Martírios. DATA DO CONTRATO: 11/04/2024
- VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 56.445,00
(cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco
reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086
- Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Josimar
Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva

PRESIDENTE

Código identificador: oh3pkxm4qkk20240411190432

AVISOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei
14.133/2021 FAVORECIDO: GDS COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA. –
CNPJ: 31.701.482/0001-30 OBJETO: Aquisição de gêneros
alimentícios para atender às necessidades da Câmara
Municipal de Vila Nova dos Martírios. VALOR: R\$





15.927,70 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
PRESIDENTE

Código identificador: kh7tbezkl20240411190441

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA. – CNPJ: 31.701.482/0001-30. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. DATA DO CONTRATO: 11/04/2024 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 15.927,70 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
PRESIDENTE

Código identificador: mgbcnicpdv720240411190443

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: GDS COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA. – CNPJ: 31.701.482/0001-30. OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. DATA DO CONTRATO: 11/04/2024 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 32.552,32 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
PRESIDENTE

Código identificador: tyocq2xf3p20240411190434

AVISOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 FAVORECIDO: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 31.701.482/0001-30 OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. VALOR: R\$ 35.172,70 (trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos) Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024. Josemar Rodrigues da Silva – Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva
PRESIDENTE

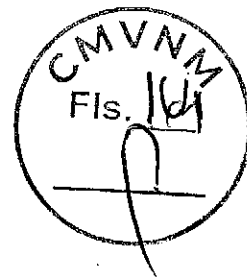
Código identificador: vfj9knns0z120240411190439

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL.
CONTRATADA: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 31.701.482/0001-30. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. DATA DO CONTRATO: 11/04/2024 - VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 35.172,70 (trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 - Material de Consumo. Josimar Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva

PRESIDENTE

Código identificador: 36h5dmksy20240411190433

AVISOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 FAVORECIDO: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 31.701.482/0001-30 OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios. VALOR: R\$ 32.552,32 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 10 de abril de 2024. Josemar Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva

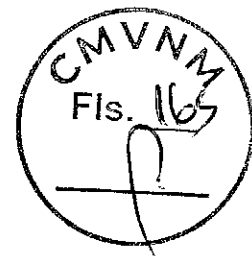
PRESIDENTE

Código identificador: exs3m6l4x20240411190449





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

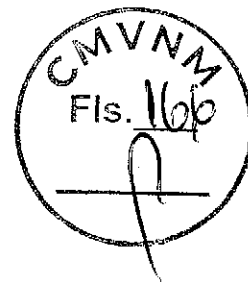
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

Josemar Rodrigues da Silva - Josemar do Ouro
Presidente

Informações: cmvnmartirios@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Vila Nova dos Martirios/OU=
Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO
DE VILA NOVA DOS MARTIROS CAMARA
MUNIC:01623864000122
Data: 11/04/2024





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 001/2024

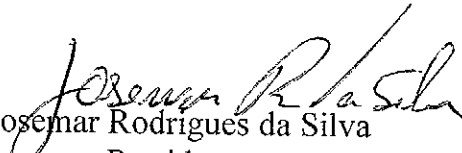
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: prestação de serviços de produção audiovisual, a serem utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

CONTRATADA: PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ 09.611.689/0001-65 – **Contrato nº 001/2024**

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar a prestação dos serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios e a empresa supracitada.

Vila Nova dos Martírios (MA), 12 de abril de 2024.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente